CÓDIGO DA SECRETARIA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

MANDADO JUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 08.00002-000/2018

ASSUNTO:	*AQUISIÇÃO DAS MEDICAÇÕES (Somalgin Cardio 100 mg ou AAS Prevent 100 mg e Rouvastatina)* *PACIENTES: Sandra Regina Lima de Souza* *PROCESSO JUDICIAL: 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª Vara Fazenda Pública*
INTERESSADO:	DSS/SEMUSA
DATA DA AUTUAÇÃO:	03.01.18

VOLUME I

00002/2018.

DA
SEMUSA
FLS. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Mem. n°1057 /DSS/SEMUSA Porto Velho, 27 de dezembro de 2017.

DA: DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - DSS
PARA: DA

Senhor Gerente,

Ao cumprimentar V. Sª, vimos por meio deste solicitar, que autorize o setor competente, a aquisição das medicações Somalgin Cardio 100 mg ou AAS prevent 100 mg e Rosuvastatina, solicitado pelo Mandado Judicial nº. 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª. Vara da Fazenda Pública, para atender a senhora **SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA** (conforme termo de referência em anexo).

Na certeza de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde de já agradecemos. E estamos no aguardo.

ENTRADA DE DOCUMENTO
DA/SEMUSA
EM 29/12/17 HS 9:40
ASSINATURA

Atenciosamente,

Priscila Iraneide da Silva
Gerente de Divisão de Serviço Social
Dec. [illegible] de 02/02/2017

Priscila Iraneide da Silva
Dec. nº.776/01 de 02/02/2017
Gerente de Divisão de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - DSS

SEMUSA FL. 03 Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2017

PROCESSO Nº 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª Vara da Fazenda Pública

Unidade Orçamentária **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA** **DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	**Projeto /Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.268.0.0077 Elemento de Despesa: 3.390.32 Fonte SUS: 01.07	
Requisitante **Priscila Iraneide da Silva** Gerente de Divisão de Serviço Social	**Cadastro:** **277220**	**Data do Pedido** 27/12/2017

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO (CAUSAS OU POR QUÊ?)

Atender solicitação para paciente, via decisão Judicial, cito Mandado Judicial Nº. 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª Vara da Fazenda Pública, movido em desfavor da SEMUSA. Os fármacos abaixo relacionados não compõem o componente básico da assistência farmacêutica conforme o anexo I da Portaria nº 1.555/2013 MS (competência Municipal), e também não fazem parte da relação Municipal de medicamentos essenciais – REMUME, conforme Portaria nº 253/2014/SEMUSA Publicada No Diário Oficial do Município (DOM 4.848 de 12/11/2014).

OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO (DESTINO OU PARA QUÊ?)

Fornecer o medicamento **Somalgin Cardio 100 mg ou Ácido Acetilsalicílico Prevent 100 mg e Rosuvastatina 20 mg** em caráter de urgência, para atender a usuária **SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA**, conforme decisão judicial.

DETALHAMENTO DO PEDIDO:

Período previsto para consumo: 06 meses
Previsão do início:
Previsão de final:

Forma de entrega e pagamento dos produtos:

Prazo para entrega:

() entrega imediata (02 dias úteis a partir da entrega da Nota de Empenho) e pagamento total

() entrega e pagamento parcelados*

- no caso de entrega e pagamento parcelados detalhar:
- Periodicidade da entrega: () diária () semanal, () quinzenal, () mensal
- forma de pagamento
- **Especificar**:
- Local da entrega: Divisão Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA, na Av. Jorge Teixeira nº 1146 Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho (observar as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do produto):

OBS: As medicações serão recebidas por uma comissão de recebimento. Designadas para este fim.

MATERIAL DE CONSUMO

SEMUSA FLS. 04 Assinatura

Os medicamentos serão aceitos e recebidos pela Divisão de Farmácia Básica, se estiverem compatíveis com as especificações contidas na respectiva Nota de Empenho, contendo Nº do Lote com Validade do produto para, no mínimo, 75% do prazo de validade, a partir da data da entrega. Além de observar as condições de acondicionamento, embalagens e prazo dos respectivos produtos.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade/ mês	Quantidade a ser adquirida
01	Somalgin Cardio 100 mg ou Ácido Acetilsalicilico Prevent 100 mg	Comprimidos	30	180 comprimidos
02	Rosuvastatina 20 mg	Comprimidos	30	180 comprimidos

OBS. Informamos que a medicação citada é de uso contínuo.

Priscila Iraneide da Silva
Gerente de Divisão de Serviço Social
Dec. 776/01 de 02/02/2017

Priscila Iraneide da Silva
Dec. nº 776/01 de 02/02/2017
Gerente de Divisão de Serviço Social

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo ° DECRETO Nº 2.185/1 DE 25/082017- D.O.M.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

SEMUSA FLS. 05 Assinatura

Memorando nº: 371/2017/DAF/SEMUSA Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017

DO: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

PARA: Divisão do Serviço Social – DSS/SEMUSA
A/C Srª. Priscila Iraneide da Silva

Assunto: Encaminhamento do receituário **Sandra Regina Lima de Souza** – Processo nº 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª vara da fazenda Pública

Senhora Chefe,

Em resposta ao Memorando nº 1.016/DSS/SEMUSA, datado de 13.12.2017, solicitando atendimento a usuária **Sandra Regina Lima de Souza,** referente ao processo nº 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª vara da fazenda Pública, informamos que:

Os medicamentos: **Rosuvastatina 20mg comprimido e Somalgin Cardio 100mg ou Ácido Acetilsalicílico Prevent 100mg, NÃO** compõem o Componente Básico da Assistência Farmacêutica conforme o anexo I da Portaria nº 1.555/2013 MS (Competência Municipal), e também **NÃO** fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, conforme Portaria nº 253/2014/SEMUSA publicada no Diário Oficial do Município (DOM 4.848_12/11/2014). Portanto os mesmos não são disponibilizados na Rede Básica de Saúde.

- Quadro abaixo com os quantitativos a serem adquiridos para um período correspondente a 06 (seis) meses de tratamento.

Item	Medicamento	Apresentação	Quantidade / mês	Quantidade a ser adquirida
01	Somalgin Cardio 100 mg ou Ácido Acetilsalicílico Prevent 100 mg	Comprimido	30	180 comprimidos
02	Rosuvastatina 20 mg	Comprimido	30	180 comprimidos

Fica este Departamento de Assistência Farmacêutica à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

LÍGIA F. ARRUDA SILVEIRA PEREIRA
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Decreto nº 2415/I

SEMUSA
FLS. 06

KASPEN
Clínica Diagnóstica

Procedimentos:

- Endoscopia Digestiva Alta
- Colonoscopia e Retosigmoidoscopia
- Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada(CPRE)
- Cirurgia Vascular
- Angiologia
- Clínica médica
- Radiologia
- Gastroenterologia
- Cardiologia
- Cirurgia Endovascular
- Eco Doppler Arterial e Venoso de Membros Superiores e Inferiores
- Eco Doppler de Carótidas e Vertebrais
- Ultrassom em Geral
- Laser

Senhora Regina Bezerra de Souza

Uso Oral

① AAS 100mg uso contínuo. Via (VO) 1cp após o almoço

② Pantoprazol 20mg uso cont. Via (VO) 1cp a noite

08/11/17

Dr.ª Karla N. Loiola Vasconcelos
Cirurgia Vascular
CRM-RO 2590

Recebi em: 09.11.2017

SEMUSA
FLS. 07

Laudo Médico Vascular

A paciente Sandra Regina Lima de Souza possui estenose menor que 50% em artéria carótida comum esquerda, necessitando fazer uso contínuo de solmalgin cardio e rosuvastatina para controle da estenose.

Em anexo coloco a bula dos medicamentos.

O somalgin cardio pode ser substituído por AAS tamponado e não somente o AAS, pois o tamponado possui proteção gástrica.

A rosuvastatina já é o nome genérico podendo ser ser substituído por outros medicamentos comerciais como: vivacor, crestor, rosuvas.

CID: I.65.2

Porto Velho, 08 de novembro de 2017

Drª Karla N. Loiola Vaiciunas
Cirurgia Vascular
CRM-RO 2590

Dra. Karla Nocrato Loiola Vaiciunas
CRM 2590-RO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

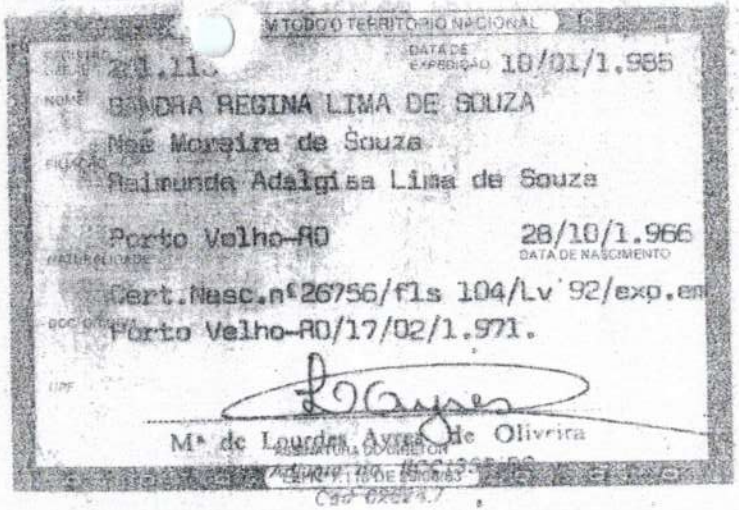
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

01

POLEGAR DIREITO

Sandra Regina Lima de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.113 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/1.985

NOME SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA

FILIAÇÃO Noé Moreira de Souza
Raimunda Adalgisa Lima de Souza

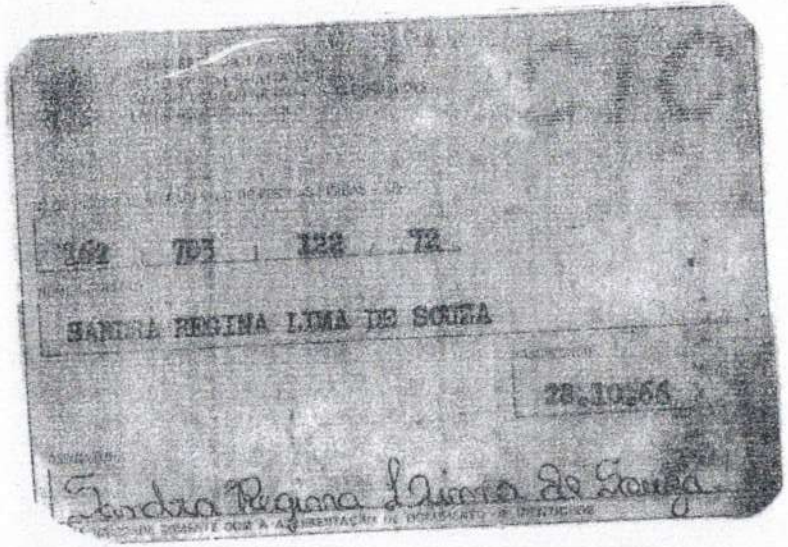
NATURALIDADE Porto Velho-RO 28/10/1.966
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.nº26756/fls 104/Lv 92/exp.em
Porto Velho-RO/17/02/1.971.

CPF

Mª de Lourdes Ayres de Oliveira
ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


362 703 128 72

SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA

28.10.66

Sandra Regina Lima de Souza
ASSINATURA DO TITULAR


001A0102-0

89/03/90

WALDEMIRO DOS SANTOS BARROS - 9.561.990-6

SEMUSA
FLS. 06

SEMUSA
FLS. 07

SEMUSA
FLS. 09

Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sra. SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.
Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde – SUS.
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



frente verso

SEMUSA
FLS. 10

SEMUSA
FLS. 05
Assinatura

Eletrobras
Distribuição Rondônia

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO
20144-6

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
Av. Imigrantes, 4137 - Industrial - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 05.914.650/0001-66 | Insc. Estadual: 255637
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série 6-B1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 000094056

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
ABRIL/2014	14/04/2014	312	172,52

FRANCISCO DAS CHAGAS SOBREIRA
R. ARTUR NAPOLEAO LEBRE 3745 SAO JOAO BOSCO
CEP: 76.803-834 - PORTO VELHO

ROT: 11.001.07.04.001330

DADOS DA LEITURA	kWh	DATAS DA LEITURA	
Atual:	5737	Atual:	08/04/2014
Anterior:	5425	Anterior:	06/03/2014
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	05/05/2014
Consumo Medido:	312	Emissão:	08/04/2014
Consumo Faturado:	312 FCAM	Apresentação:	08/04/2014

Forma de Faturamento: NORMAL | Fator de Potência: | Dias de Consumo: 32

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	BT	00003147269		1.1.1.2	306

HISTÓRICO kWh

Mês	Consumo
[illegible]	294
[illegible]/14	414
JAN/14	274
DEZ/13	343
NOV/13	361
OUT/13	276
SET/13	315
AGO/13	329
JUL/13	382
JUN/13	356

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 312 - 0,391949

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	312 A R$ 0,524045 =	163,50
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		9,02

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

BANDEIRAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMOS. AMARELA E VERMELHA TEM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA. EM 2015 VIGORARA ACRESCIMO DE R$ 0,03 POR KWH. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR. REAJ TARIF MEDIA 13,35% RES HOMOLOG 1657/ANEEL VIGENCIA: 30/11/13
APOS 15 DIAS DE VENCIMENTO, INCLUSAO NA SERASA.
Parabens! Ate o dia 01/04/2014, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

CÓDIGO DE BARRAS AO FISCO AA6F.262A.CEB4.B05C.3B71.D723.EEE2.AD22

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$	
Distribuição:	39,93
Energia:	75,73
Transmissão:	1,45
Encargos:	5,18
Tributos:	41,21

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$	
Base de Cálculo:	163,50
Alíquota ICMS:	20,00%
Valor do ICMS:	32,70
Valor do PIS:	1,52
Valor do COFINS:	6,99

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	5,91	11,82	23,64	3,80	7,60	15,20	3,46	
Realizado	1,05			1,00			1,05	

Conjunto ALFAVILE | Período de apuração: 02/2014 | EUSD: 74,77

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

Cartão Provisório

SUS 898003[illegible]0750225[illegible]

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Nome: SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA

Data de Nascimento: 08/10/66

Sexo: F | Data de emissão: 10/03/2013

Município de residência: PORTO VELHO UF: RO

por. Sandra Regina Lima de Souza

fones: 3223-3553
9282-5794
8491-5920
Cunhado Fco.

SEMUSA
FLS. 11

Fl._____

Cad.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Porto Velho - Fórum Cível
Av Lauro Sodré, 1728, São João Bosco, 76.803-686
e-mail:

CONCLUSÃO
Aos 01 dias do mês de junho de 2015, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa. Eu,_____ Silvia Assunção Ormonde - Escrivã(o) Judicial, escrevi conclusos.

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0011859-36.2014.8.22.0001
Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
Requerente: Sandra Regina Lima de Souza
Requerido: Estado de Rondonia; Município de Porto Velho

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER com pedido de tutela antecipada, proposta por SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA, por intermédio da Defensoria Pública em desfavor do ESTADO DE RONDÔNIA e do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, requerendo a dispensação de medicamento pelos entes públicos.

A Requerente informa que possui Estenose menor que 50% em carótida comum esquerda (CID I65.2), necessitando fazer uso contínuo e por tempo indeterminado dos [redacted]

Informa ainda que é portadora de Obesidade Mórbida com complicações frequentes, em tratamento médico, necessitando dos fármacos pleiteados para uma melhor qualidade de vida.

Alega que requereu a medicação através de ofícios enviados pela Defensoria Pública para os secretários municipal e estadual de saúde, todavia, não obteve resposta.

Ressalta não possuir condições financeiras para arcar com o custo dos medicamentos, não tendo outra opção que não seja o fornecimento pelos entes públicos.

Sustenta o direito constitucional a saúde, requerendo medida judicial para que os requeridos forneçam Somalgin Cardio 100mg e Rosuvastatina 20mg,

por tempo contínuo e indeterminado.

Juntou documentos (fls. 11/25).

Na decisão de fls. 26/28 a tutela antecipada foi deferida parcialmente, determinando que o Município de Porto Velho fornecesse à Requerente o medicamento Ácido Acetilsalicílico 100mg, componente do Somalgin.

O Município de Porto Velho apresentou contestação às fls. 35/43. Em preliminar sustentou ilegitimidade passiva e ausência de litisconsórcio passivo necessário entre União, Estado e Município. No mérito, alegou que a dispensação dos medicamentos pleiteados não são de sua responsabilidade, pois sua competência cinge-se ao oferecimento de serviços de saúde da atenção básica. Informou que os medicamentos não estão previstos nas portarias do Ministério da Saúde. Alegou que a Requerente deve buscar a dispensação dos medicamentos pela União e Estado. Afirmou que atender a Requerente nas condições deduzidas na inicial importará a concesão a todos os munícipes que apresentem as mesmas condições, gerando aumento dos gastos públicos, em prejuízo dos demais serviços públicos. Ponderou que cabe ao Estado o fornecimento do medicamento, pois ele é o responsável pelo atendimento de média e alta complexidade. Requereu o acolhimento da preliminar e a total improcedência da ação.

Contestação do Estado de Rondônia às fls. 54/59. Sem preliminares. No mérito, alegou que o medicamento Rosuvastatina 20mg não consta no rol das portarias do Ministério da Saúde. Afirmou que a dispensação do fármaco Somalgin 100mg é expressa do Município de Porto Velho, nos termos da Portaria 1554/2013. Ressaltou a necessidade da apresentação de documentos que devem demonstrar inequivocadamente a necessidade do medicamento pleiteado e a impossibilidade de utilização de fármacos já disponibilizados pelo SUS. Ao final, requereu a total improcedência dos pedidos iniciais.

A Requerente apresentou réplica às fls. 68/70. Rebateu as preliminares arguidas pelo Município de Porto Velho. No mérito, afastou os

SEMUSA
FLS. 13
Fl.
Cad.

argumentos defensivos expostos reafirmando os termos iniciais. Pugnou pela total procedência do pedido.

Intimadas as partes para especificar provas, o Estado de Rondônia pugnou pela produção de prova testemunhal (fls. 73).

Foi proferido despacho saneador (fls. 76/78) afastando as preliminares arguidas pelo Município de Porto Velho e designando a realização de audiência para produção da prova testemunhal requerida.

As partes apresentaram alegações finais. A Requerente, às fls. 103/105; O Estado, às fls. 106/108; e o Município, às fls. 111/116.

Os autos vieram conclusos para sentença.

É o que interessa relatar. Decido.

Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer proposta por SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA informando a necessidade do uso de medicamento.

Dos documentos dos autos é revelada a necessidade da utilização do pleiteado.

É tema recorrente neste Juízo as demandas relacionadas as pretensões individuais reclamando ação do Poder Judiciário na política pública de saúde.

Estando o processo maduro, afastadas as preliminares na decisão saneadora, passo à análise do mérito.

DO MÉRITO

I. DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE.

A matéria é conhecida, sendo inclusive objeto de Ação Civil

SEMUSA
FLS. 14
FL.
Cad.

Pública Ação Civil Pública n. 001.2004.002837-1.

Os modelos de saúde pública são variados em sua formatação. Inspira-se na concepção do "Estado de Bem-Estar Social" que tem variações definido pela política do Estado: Estado de Bem-Estar Total (provê todas as necessidades essenciais no campo social do "berço ao túmulo"), Residual (atenção aos mais pobres) e Compromissário (ação do Estado e do mercado na promoção do bem social). Apontam-se modelos ilustrativos.

II. DA SAÚDE COMO DIREITO SOCIAL. EFICÁCIA NORMATIVA.

A Constituição Federal de 1988 teve inspiração no conceito de Estado de Bem-Estar (*Welfare State*), cuja característica central é a cobertura universal de serviços sociais básicos, como educação fundamental, previdência, assistência social e saúde.

Nesse sentido, a Constituição Federal relaciona inúmeros direitos sociais e dentre estes arrola do direito à saúde.

Recorrentemente demandam-se na regra do art. 196, da CF/88.

> Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento do Recurso Extraordinário 271.286/RS, Relator Ministro Celso de Mello, rejeita caráter programático ao art. 196, da CF/88 e, na mesma linha, a decisão do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 238.328-0, Relator Ministro Marco Aurélio, afirma que o preceito é de eficácia imediata.

III. DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE O SISTEMA SUS

SEMUSA
FLS. 15
Fl.
Cad.

Da sistematização do atendimento SUS. Lógica primária de qualquer tipo de gestão a necessidade de organização prévia e a distribuição de funções e competência. A racionalização do sistema SUS observa, em certa medida, o modelo britânico de descentralização e hierarquização, tendo como elementos lógicos da otimização do atendimento. A estruturação material (predial, equipamentos, produtos e materiais) e pessoal (tipo de profissionais e de agentes púúblicos e especialização e qualificações continuas) e atualizações técnicas e científicas.

A sistematização do processo destinado ao atendimento dessa pretensão constitucional de direito à saúde é que se denomina Sistema Único de Saúde - SUS, estruturado em ação dos três níveis da Federação União, Estados e Distrito Federal e Municípios envolvendo ações públicas e privadas em rede.

A Lei 8.080/90 define a organização do sistema SUS de forma descentralizada em modelo regionalizado (podendo ser pactuado pelos entes a distribuição de serviços a serem prestados de forma complementar) e hierarquizado (distribuindo funções e especializações):

> Art. 8: As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, sendo organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Aos Municípios e DF é atribuída a atenção básica de maior abrangência e de menor especificidade (Atenção Primária), aos Estados e DF é atribuída cobertura e atendimento secundário (Atenção Especializada de Média Complexidade) e à União o atendimento de alto custo e aita complexidade (Atenção Especializada de Alta Complexidade).

O Ministério da Saúde detém prerrogativa de sistematização e regulamentação nacional da política pública de saúde e a descentralização coordenada é fator determinante nessa política, considerando a atribuição de competências e ações especificas para cada uma das esferas da Federação (Lei 8.080 e 8.142). O sistema de saúde complementar pelo sistema privado que se

interliga em ações vinculadas ao SUS.

Da Política Nacional de Medicamentos. Protocolos e Diretrizes. É certo que a concretização do direito a saúde condiciona-se na sua forma e na sua extensão às condições reais da vida e da viabilidade material.

Não se desconhece que é competência do Estado (União, Estados - DF e Municípios) definir a política pública de Saúde e o faz por intermédio do SUS, definindo padrão de atendimento que possa ser universal e igualitário, assim entendendo aquele que não privilegie ou desampare uns em detrimento de outros.

O direito ao atendimento na saúde pública não é na essência direito subjetivo individual mas sim coletivo, partilhado em igualdade por todos os que necessitem de um mesmo tipo de atendimento e limitado pelas condicionantes dos interesses também concorrentes dos demais usuários no compartilhamento dos recursos que são destinados à política de saúde pública à disposição da própria Constituição Federal:

> Art. 194. A seguridade social **compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade**, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
>
> Parágrafo único: Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:
>
> **I - universalidade da cobertura e do atendimento;**
>
> **II - uniformidade e equivalência** dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
>
> **III - seletividade e distributividade** na prestação dos benefícios e serviços;

Da universalidade e igualdade. Igualdade e universalidade significam direito de acesso a todos em iguais condições, afastando entendimento de que se permita ser possível o exercício por uma determinada parcela de usuários a disponibilidade de atendimento médico ou hospitalar que desampare às demais parcelas da sociedade. É valor que se prestigia na reserva de coerência.

SEMUSA
FLS. 17
Fl.
Assinatura
Cad.

A universalidade assentada na política pública de saúde é afirmada no atendimento a todos os cidadãos independentemente de pré-requisitos de vinculação prévia ao sistema em contraponto ao sistema nacional que já adotou a diretriz de atendimento vinculada à previdência do trabalhador, com exigência de inscrição prévia.

A igualdade afirmada na política pública de saúde refere-se ao atendimento de forma isonômica a partir de critério político e igualitário na disciplina dos procedimentos e protocolo. O estabelecimento de procedimentos e protocolos ao contrário de afirmar possível tratamento privilegiado afirma sim padrão que permite distribuir igualmente ou isonomicamente os bens e serviços públicos.

O SUS promove o ***levantamento das doenças*** e debilidades ou agravos à saúde da população e ***define Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas*** mediante ***estudo técnico multidisciplinar*** validado na regra da ***medicina da evidencia*** (critério admitido como válido ao procedimento médico escorreito). Nesse sentido o art. 19 da Lei 8080/90:

> Art. 19-N
>
> II - protocolo clínico e diretriz terapêutica: documento que estabelece critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS.

A dispensação e o atendimento ao usuário é definido assim mediante critério técnico por equipe médica especialista e multidisciplinar da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (art. 19-Q)

Por isso a dispensação e o tratamento deve orientar-se pelas regras fixadas pelo SUS e somente em casos excepcionais e devidamente fundamento em particularidades e escorado em literatura médica é que se é de admitir desqualificar os protocolos e diretrizes.

SEMUSA
Fls. 18
Fl.
Cad.

Art. 19-M Lei 8080/90:

> I - **dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrção esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico** para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P;
>
> II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

Existe expressa previsão legal de proibição ao pagamento ou ressarcimento de medicamento ou tratamento não registrado na ANVISA:

> Art. 19-T. São vedados, em todas as esferas de gestão do SUS:
>
> I - o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento, produto e procedimento clínico ou cirúrgico experimental, ou de uso não autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
>
> II - a dispensação, o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento e produto, nacional ou importado, sem registro na Anvisa."

A Política Nacional de Medicamentos, instaurada pela Portaria do Ministério da Saúde n. **3.916/98** assinala o propósito de "garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção o uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais". Portaria disciplina as atribuições das gestões nas esferas da União, Estados e Municípios.

Aos Estados cabe: formular política estadual de medicamento; organizar e apoiar consórcios intermunicipais de saúde farmacêutica; definir Relação Estadual de Medicamentos na diretriz da RENAME e em conformidade com o perfil epidemiológico (= estado de saúde de uma determinada comunidade) do seu território; definir o elenco de medicamentos a serem adquiridos diretamente, incluindo os de dispensação em caráter excepcional; priorizar laboratórios oficiais no suprimento; infra-estrutura às centrais farmacêuticas nas aquisições, conservações

SEJUS
FLS. 19
Fl.
Cad.

e distribuições, orientando os municípios no mesmo propósito.

Aos Estados atribui-se ainda os "medicamentos excepcionais" considerados pelo MS como "medicamentos utilizados em doenças raras, geralmente de custo elevado, cuja dispensação atende casos específicos.

Os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde disciplinam os atendimentos pelo MS destinados a programas estratégicos: pneumologia sanitária (tuberculose), hemoderivados, dermatologia sanitária (hanseníase), AIDS (anti-retrovirais), endemias focais, Diabetes (insulinas).

São disciplinados os critérios para qualificação dos Municípios e Estados, relacionando os medicamentos distribuídos sob responsabilidade do MS distribuídos pelas Secretarias de Saúde e mecanismo de transferência de recursos.

No caso de medicamentos, se há inclusão ou não do medicamento na lista do Ministério da Saúde ou Suplementar do Estado ou dos Municípios; conhecimento do protocolo clínico e diretrizes terapêuticas; avaliação da condição financeira especifica do requerente; a real urgência e risco de morte ao paciente com dados confrontados ou corroborados por outros médicos especialmente da rede SUS já que é ao sistema que se socorre; aferição da existência de medicamentos genéricos ou similares aprovados pela ANVISA compatíveis e eficientes ao tratamento e de menor custo, mediante avaliação médica também especialmente integrante do SUS; exigência de receitas informando a composição do medicamento e seu princípio ativo e não indicação de marcas bem como a diretriz médica ordinária na utilização do medicamento ou do tratamento.

De leitura dos dispositivos da Lei 8.080/90 vê-se que no Sistema Único de Saúde são feitas distribuições de competências e de atribuiçõões mediante elaboração de políticas especificas aos atendimentos definidos pela norma (alta e media complexidade e básico além das preventivas e sanitárias, estes últimos em caráter complementar).

Nesse sentido, aos Estados incube o atendimento **SUPLEMENTAR** às

Documento assinado digitalmente em 30/07/2015 11:42:00 conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.
Signatário: EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA:1011227
PVH2FAZPU-03 - Número Verificador: 1001.2014.0118.2631.743961 - Validar em www.tjro.jus.br/adoc

SEMUSA
FLS. 20
Fl.
Cad.

ações da União e dos Municípios.

> Constituição Federal – 1988.
>
> Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
>
> **I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;**
>
> II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
>
> (...)
>
> **§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em açõões e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:**

Assim, aos Municípios atribui-se a responsabilidade pelos medicamentos destinados à atenção básica e desde a Portaria n. 2084/GM/2005 a implementação e disponibilidade ao atendimento mediante: componente estratégico (financiamento e aquisição pelo MS – Anexo II e III); componente descentralizado (financiamento pelas três esferas e aquisições pelos Estados e Municípios – Anexo IV); disponibilidade do Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) para o nível de atenção básica.

Do financiamento da saúde pública - SUS. Na regra da Constituição Federal o direito à saúde é assinalado como direito social a ser realizado mediante intervenção do Estado (art. 6º, da CF/88).

> Art. 195. **A seguridade social será financiada por toda a sociedade,** de forma direta e indireta, **nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,** e das seguintes contribuições sociais:

Os modelos de financiamento da saúde podem ser identificados como modelo (a) assistencialista (camada baixa de renda provida por fontes fiscais

(pública); trabalhadores formais e a classe média e alta, todos, mediante pagamento direto pelos serviços); modelo previdencialista (camada baixa de renda provida por fontes indefinidas; e a classe média mediante contribuição social sobre a folha de salário; e, a classe alta mediante pagamento direto pelos serviços).

Antes da CF/88, o sistema de saúde no país, ressalvados os casos de endemias, epidemias e emergências, adotava o modelo ocupacional ou de seguro (financiada essencialmente por contribuições de segurados e empregadores e complementado por recursos públicos) inspirado no modelo alemão de Bismark.

A pretensão de humanização do Estado e garantia de princípios básicos da dignidade humana inspiram políticas prioritárias na área de saúde. A pretensão de universalidade e integralidade da assistência à saúde mira-se no modelo anglo-saxão ou beveridgeano.

Exatamente porque as necessidades de recursos são existentes em todas as áreas e setores públicos que a partilha é precedida de procedimento organizado de elaboração de diretrizes e previsões de despesas (LDO LO- LOA) que vincula os Administradores. O descumprimento de tais prescrições é penalizado em vários dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos da legislação ordinária.

Constituição Federal de 1988:

> Art. 167: São vedados:
>
> I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
>
> II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
>
> LRF – LC n. 101/2000
>
> Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
>
> Lei nº 4.320/1964

SEMUSA FLS. 22 Fl.

Cad.

> Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei de Licitações (Lei nº 8666/93):

> Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

O Estado de Rondônia tem observado a regra vinculativa de aplicação mínima orçamentárias na saúde (percentual de 12% da receita de impostos líquida e das transferências legais e constitucionais). Verifica-se que as despesas declinadas para a saúde têm sido superiores ao percentual de 12%, constando os dados no portal da saúde do Ministério da Saúde em 12,13% em 2012 (fonte: siops.datasu.gov.br/rel_LRUF.php)

De se ver que na Ação Civil Pública n. 001.2004.002837-1 promovida pelo Ministério Publico do Estado de Rondônia foram aportados dados a indicar existência de riscos não informados ou reconhecidos em medicamentos diversos que são ordinariamente receitados (ex. cataflan e voltarem) e a massiva publicidade de medicamentos que torna o país um dos maiores consumidores mundiais de medicados, em sua maioria desnecessários, divulgados de forma irresponsável, incentivando a automedicação, que fixa resistência em muitos pacientes que procuram a rede pública na insistência de não somente serem examinados, mas necessariamente medicados.

Só que se é assinalado judicialmente que todo e qualquer medicamento receitado não constante da listagem do sistema SUS, prescrito em desacordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou mesmo experimentais, é de se considerado direito subjetivo do usuário, é evidente que cria oportunidade ao gestor mal intencionado para liberalizar aquisições de medicamentos de forma indistinta com desvios de recurso ou favorecimento, sob pretexto de ser necessária a disponibilização para as eventualidades em atendimento à orientação judicial.

FI. 23
Cad.

Por isso a necessidade de ser conferida ao Sistema SUS a prevalência de promover o tratamento de acordo com o padrão médico adotado.

Não é de se desconhecer que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas são elaborado mediante prévio estudo por profissionais multidisciplinares e submetido a consulta publica que envolve inclusive grupos organizados de interesses em tratamentos especiais.

Os atendimentos médicos e hospitalares são definidos a partir de dados aceitáveis tratamentos e os medicamentos prescritos com indicação das substâncias ativas e não de marcas comerciais direcionando ao tratamento de disfunções/doenças especificas.

DO CASO EM EXAME

O caso dos autos refere-se a situação em que a autora, assistida pela Defensoria Pública, precisa que lhe seja fornecido pelo ente público, fármacos, considerando ser portador de enfermidade. Resta clara a necessidade do uso.

Neste ponto, a caracterização da hipossuficiência familiar é absolutamente relevante, pois permite exame da situação do beneficiário como paciente da rede pública de saúde.

Isso porque, a concessão de fraldas, insumos e medicamentos não dispensados de forma automática pelo SUS, só deve, considerando as limitações financeiras do poder público, ser concedida nas hipóteses onde o custeio por parte do beneficiário se mostre inviável, no sentido de impedir o custeio de despesas básicas do necessitado, como moradia, vestuário, alimentação, etc.

Ponderamos essa razão porque, considerando a utilização de verbas públicas para o referido custeio, há a obrigação legal e administrativa, observando-se princípios de índole constitucional, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, de que não haja disperdício de verbas públicas com o fornecimento imoderado de

determinados itens.

Comprovada a impossibilidade financeira da família em custear as despesas com aquisição dos fármacos, não é revelada necessidade de maiores considerações no que se refere a verossimilhança de direito em fornecer o que é pleiteado pela Autora, desde que devidamente cadastrada nas secretarias de saúde para ter dispensação dos medicamentos, partindo da premissa de que efetivamente seja hipossuficiente e não detenha condições financeiras próprias para tanto.

Repisa-se este ponto, a rede pública de saúde deve prestar ao beneficiário o fornecimento de medicamentos/insumos que lhe são indispensáveis, tendo em vista a sua enfermidade, **sem vinculação à marca comercial, contanto que o faça na forma e modo adequado ao estado da paciente**.

Em referência especifica aos medicamentos pleitados, cabem as ponderações que seguem.

FÁRMACO SOMALGIN

No caso, importante ressaltar, como já exposto nos autos, que o medicamento Somalgin tem como princípio ativo o Ácido Acetilsalicílico, que é de dispensação do Município, conforme a portaria 1554/2013 do Ministério da Saúde.

Assim, não há o que se discutir a respeito da responsabilidade do ente Municipal em fornecer o medicamento.

FÁRMACO ROSUVASTATINA

Conforme informações da Cartilha de Apoio Médico e Científico ao Judiciário, a Rosuvastatina é um dos tipos de estatinas disponíveis no mercado brasileiro. As estatinas são medicamentos que promovem a diminuição de lípides no sangue, inibindo a síntese de colesterol.

Atualmente, as estatinas que fazem parte no Componente de Dispensação Excepcional do Ministério da Saúde são: Lovastatina, Sinvastatina, Pravastatina, Fluvastatina e Atorvastatina. (Informações obtidas em: http://www.unimedfesp.coop.br/caju/capitulo_25.html.)

A respeito do tema, a Nota Técnica N° 51 /2012 do Ministério da Saúde ressalta que, de acordo com Consulta Pública nº 42, de 16 de dezembro de 2010, que prevê o Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas da Dislipidemia e Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite, as melhores e mais contundentes evidências no que se refere à prevenção de mortalidade no tratamento da dislipidemia são disponíveis para **sinvastatina e pravastatina.**

Ainda, consoante a Resposta Rápida 405/2013 do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (disponível no link: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/807e42317010fc2de6dd1ca0401acf24.pdf), para redução do colesterol, o grupo das estatinas foi o primeiro a apresentar evidência científica de benefício no tratamento da dislipidemia (aumento de gordura no sangue).

Ao final, à luz da evidência científica, a resposta concluiu que a sinvastatina é o medicamento de escolha na prevenção de mortalidade e no tratamento de pacientes com dislipidemia (aumento da gordura no sangue). Ressaltou não haver evidência científica que corrobore a utilização da rosuvastatina em detrimento da sinvastatina (fornecida pelo SUS), no tratamento preventivo medicamentoso das dislipidemias (aumento de gordura no sangue).

Dessarte, diante dos dados científicos que apontaram melhores resultados com o uso da Sinvastativa, justificada a substituição da Rosuvastatina pela Sinvastatina, considerando que esta tem previsão na portaria nº 1554 do Ministério da Saúde, sendo responsabilidade do Município o seu fornecimento.

Logo, uma vez que os dois medicamentos a serem dispensados são

SEMUSA
FLS. 26
Fl.
Cad.

de responsabilidade do Município de Porto Velho, excluo o Estado de Rondônia da lide.

DO VALOR DA CAUSA E COMPETÊNCIA DO JUÍZO

Consabidamente o Juizado Especial da Fazenda Pública tem competência absoluta para processar e julgar causas com valor até 60 (sessenta) salários mínimos, todavia, consigno desde já, que o valor atribuído à causa não impede a tramitação do feito neste juízo, pois a matéria aqui tratada envolve a política pública de saúde, já que a pretensão inicial implica também no direito e interesse de outros usuários.

Isto porque não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo. Saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público.

O direito ao atendimento na saúde pública não é na essência direito subjetivo individual mas sim coletivo, partilhado em igualdade por todos os que necessitem de um mesmo tipo de atendimento, e limitado pelas condicionantes dos interesses também concorrentes dos demais usuários, no compartilhamento dos recursos que são destinados à política de saúde pública à disposição da própria Constituição Federal.

Assim, tratando-se de direitos, ou interesses difusos e coletivos, na forma do inciso I, § 1º do art. 1º da Lei 12.153/03, justifico a competência deste juízo para processar e julgar a causa.

DISPOSITIVO

Assim, considerando os fundamentos expostos e tudo mais que consta nos autos, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO**, determinando que o

[redacted] Município de Porto Velho fornecer os medicamentos Ácido Acetilsalicílico 100mg, rejeitando a pretensão em relação a rosuvastatina, anotando-se não comprovada superioridade técnica em relação a dispensação pelo sistema público de saúde do medicamento Sinvastatina 20mg, integrante do protocolo no tratamento dos pacientes relacionados à aplicação do medicamento pretendido. Deixo de condenado o Estado de Rondônia, considerando a definição de competencia e responsabilidade da ação e programa de saúde atribuí aos Municípios.

Destaque-se que o fornecimento dos medicamentos não deve ser vinculado à marca comercial, contanto que o faça na forma e modo adequado ao estado da paciente.

A dispensação é por tempo indeterminado e fica condicionada à necessidade da paciente, podendo ser aferida pelo requerido, devendo ser dispensada de forma gradual e atendidas as condições necessárias ao fornecimento, como exigência de cadastramento e de acompanhamento pelos programas de saúde e outras regras atinentes ao SUS.

Resolvo, assim, a lide com exame do mérito na forma do art. 269, I, Código de Processo Civil.

Custas de Lei, observada a gratuidade de justiça. Sem condenação em honorários.

Sentença não sujeita a reexame necessário.

Vindo recurso, intime-se o Apelado para as contrarrazões, certificada a tempestividade.

Decorrido o prazo sem recurso, certifique-se e arquivem-se.

P.R.I.C.

Porto Velho-RO, quinta-feira, 30 de julho de 2015.

FLS. 28

RONDOJUST ESSENCIAIS SERVIÇOS - ME

EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE DIÁRIOS OFICIAIS
Av. 7 de Setembro, 6906 - Cunia - Tel.: (69) 3214-7484 - Cel.: 9257-7775
Porto Velho - RO rondojust@hotmail.com
CNPJ 02.098.177/0001-06

DIÁRIOS QUE ACOMPANHAMOS:
RONDÔNIA
Justiça do Trabalho
Federal
AMAZONAS
MATO GROSSO
ENTREGA DE DIÁRIOS OFICIAIS
ENTREGA DE PETIÇÕES CARTÓRIOS
ANOS
ENDO, COM
IDADE,
PROFISSIONAIS DA
DE ADVOCACIA
SAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PGM

DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA Nº 141

Porto Velho-RO,31 de julho de 2015
COMARCA PVH-RO – 2ª VARA FAZ. PUBLICA– PG: 373

Proc.: 0011859-36.2014.8.22.0001
Ação:Procedimento Ordinário (Cível)
Requerente:Sandra Regina Lima de Souza
Advogado:Sérgio Muniz Neves (OAB/RJ 147320)
Requerido:Estado de Rondonia, Município de Porto Velho
Advogado:Juraci Jorge da Silva (OAB/RO 528), Bruno dos Anjos (OAB/RO 5410), Carlos Dobbis (OAB/RO 127), Carlos Alberto Sousa Mesquita (OAB/RO 805)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO Assim, considerando os fundamentos expostos e tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, determinando que o Município de Porto Velho forneça os medicamentos Ácido Acetilsalicílico, [illegible] requerido, mediante apresentação de receita atualizada, ficando a não aprovada especificamente pelo [illegible] pelo SUS, qualquer [illegible] saúde do requerente. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Porto Velho, 28 de julho de 2015. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa Juiz de Direito

Publicado em: 10.08.2015

Carson Jorge S. Sobrinho
CAD. 3467
COORDENADOR(A) CJSE/ PGM

P/ coordenação

SEMUSA
FLS. 29
de

SEMUSA
FLS. 08
Assinatura

Eletrobras
Distribuição Rondônia

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO
20144-8

ES ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
rantes, 4137 - Industrial - Porto Velho - Rondônia
914.650/0001-66 | Insc. Estadual: 255637
al / Conta de Energia Elétrica – Série G-B1
Especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 000094056

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE Foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
RIL/2014	14/04/2014	312	172,52

ARCISCO DAS CHAGAS SOBREIRA
ARTUR NAPOLEAO LEBRE 3745 SAO JOAO BOSCO
P: 76.803-834 - PORTO VELHO
ROT: 11.001.07.04.001330

DE DA LEITURA	kWh	DATAS DA LEITURA	
l:	5737	Atual:	08/04/2014
rior:	5425	Anterior:	06/03/2014
tante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	05/05/2014
sumo Medido:	312	Emissão:	08/04/2014
sumo Faturado:	312 FCAM	Apresentação:	08/04/2014
ma de Fornecimento: NORMAL	Fator de Potência:	Dias de Consumo:	32

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
ESIDENCIAL	BI	00003147269		1.1.1.2	308

HISTÓRICO kWh

mo consumo	
	294
EV/	414
AN/14	274
EZ/13	343
OV/13	361
UT/13	276
ET/13	315
GO/13	329
UL/13	382
UN/13	336

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 312 - 0,391948

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	312 A R$ 0,524045 =	163,50
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		9,02

MENSAGENS IMPORTANTES / AVISO DE VENCIMENTO

BANDEIRAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMOS. AMARELA E VERMELHA TEM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA. EM 2015 VIGORARA ACRESCIMO DE R$ 0,03 POR KWH. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR. REAJ TARIF MEDIA 13,85% RES HOMOLOG 1657/ANEEL VIGENCIA: 30/11/13 APOS 15 DIAS DE VENCIMENTO, INCLUSAO NA SERASA.
Parabens! Ate o dia 01/04/2014, ndo constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

O FISCO AA6F.26ZA.CEB4.B05C.3B71.D723.EEE2.AD22

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$

Distribuição:	39,93
Energia:	75,73
Transmissão:	1,45
Encargos:	5,18
Tributos:	41,21

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$

Base de Cálculo:	163,50
Alíquota ICMS:	20,00%
Valor do ICMS:	32,70
Valor do PIS:	1,52
Valor do COFINS:	6,99

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	5,91	11,82	23,64	3,80	7,60	15,20	3,46	
Realizado	1,05			1,00			1,05	

Conjunto ALFAVILE — Período de apuração: 02/2014 — EUSD: 74,77

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

Cartão Provisório

SUS 898 0031 0730 2365

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Nome: SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA

Data de Nascimento: 28/10/66

Sexo: F Data de emissão: 13/03/2013

Município de residência: Porto Velho UF: RO

por. Sandra Regina Lima de Souza

fones: 3223-3553
9282-5794
8491-5920
Contato Fco.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº 08.00002-00/2018 (SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA - 0011859-36.202014.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA)

Data: 18.01.2018

Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 02 dias úteis a partir da entrega da nota de empenho.

NOME DA EMPRESA/TELEFONE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	V. U. (R$)	V. T. (R$)	Marca/Modelo
1	SOMALGIN CARDIO 100MG OU ÁCIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG	COMP	180	0,61	109,80	Bayer
2	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	180	3,02	543,60	ems germed.

Carimbo (CNPJ) da Firma Consultada

03 033 345/0001-30
Labnorte Cirurgica e Diagnóstico
Importação e Exportação Ltda
Rua Estrada do Aviário Nº 423
Aviário CEP 69.900-830
RIO BRANCO - AC

Valor Total da Cotação (escrever o valor por extenso) 653,40
Seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2018.

Assinatura do fornecedor:

Responsável pela cotação: Josi Campelo

OBS: A EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO POR ITEM COTADO, DEVERÁ ESTAR CIENTE DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS TRIBUTOS ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, INSS E FGTS, NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, JUNTAMENTE C/ A NOTA FISCAL DA EMPRESA.

SEMUSA FLS. 30 Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº 08.00002-00/2018 (SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA - 0011859-36.202014.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA)

Data: 19/02/2018.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 02 dias úteis a partir da entrega da nota de empenho.

NOME DA EMPRESA/TELEFONE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	V. U. (R$)	V. T. (R$)	Marca/Modelo
1	SOMALGIN CARDIO 100MG OU ÁCIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG	COMP	180	0,65	117,00	BAYER.
2	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	180	3,05	549,00	EMSGENED.

Carimbo (CNPJ) da Firma Consultada

11.824.928/0001- 07
GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
AV. CARLOS GOMES, 2796
SÃO CRISTÓVÃO - CEP. 76.804-021
PORTO VELHO -- RO

Valor Total da Cotação (escrever o valor por extenso) seiscentos e sessenta e seis reais. R$ 666,00.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2018.

Assinatura do fornecedor:

Responsável pela cotação:

GLOBO SAÚDE
Alan E. Kamel
Gerente Vendas

OBS: A EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO POR ITEM COTADO, DEVERÁ ESTAR CIENTE DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS TRIBUTOS ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, INSS E FGTS, NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, JUNTAMENTE C/ A NOTA FISCAL DA EMPRESA.

SEMUSA FLS. 31 Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº 08.00002-00/2018 (SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA - 0011859-36.202014.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA)	Data:	Validade da Proposta: 60 DIAS
NOME DA EMPRESA/TELEFONE:		Prazo de Entrega: 02 dias úteis a partir da entrega da nota de empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	V. U. (R$)	V. T. (R$)	Marca/Modelo
1	SOMALGIN CARDIO 100MG OU ÁCIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG	COMP	180	0,57	102,60	BAYER.
2	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	180	2,99	538,20	EMS GERMED.

Carimbo (CNPJ) da Firma Consultada

84.598.929/0001-54
DROGARIA VILLAGE LTDA-ME
Av. Calama, nº 1071
Olaria - CEP 78902-040
Porto Velho - RO

Assinatura do fornecedor:

Valor Total da Cotação (escrever o valor por extenso)

640,80

Porto Velho/RO, 15 de 01 de 2018.

Responsável pela cotação:

Elane Aparecida Soares Ribeiro
Sócia/Gerente

OBS: A EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO POR ITEM COTADO, DEVERÁ ESTAR CIENTE DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS TRIBUTOS ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, INSS E FGTS, NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, JUNTAMENTE C/ A NOTA FISCAL DA EMPRESA.

SEMUSA FLS. 32 Assinatura

SEMUSA
FLS. 33
Assinatura

DROGARIA VILAGE LTDA - EPP
CNPJ: 84.598.929/0001-54

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular **ELANE APARECIDA SOARES RIBEIRO**, brasileira, nascido em 07 de julho de 1959 na cidade de Amaporã (PR), casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.251.344 SSP/PR e CPF nº 413.369.099-00, residente e domiciliado na Av. Calama, nº 1.071, Bairro Olaria, CEP 76.801-309, Porto Velho – Rondônia, **MARGARETH SOARES RIBEIRO**, brasileira, nascida em 20 de março de 1986, na cidade de Amaporã no Estado do Paraná, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.272.243-0 SSP/PR, e CPF nº 564.691.109-59, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 71, Conjunto Milton Luiz Pereira, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná, CEP 76.820-765, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que rege sob a denominação de **DROGARIA VILAGE LTDA - EPP**, com sede e domicilio na Avenida Calama, nº 1.071 – Bairro Olaria, CEP 76.801-309, em Porto Velho – Rondônia, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 1120024257-1, com Registro em 11/05/1993, resolvem de pleno comum acordo e por esse instrumento particular modificar seu Contrato Social pela Quarta vez conforme clausulas e condições a seguintes:

a) Criação de filial,
b) Alteração dos objetivos sociais
c) Consolidar o contrato

1. Neste ato os sócios resolvem constituir uma filial com o mesmo objetivo social e com destaque do capital da matriz, no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) que se localizará na Avenida Calama, nº 1.071- B, Bairro Olaria, no município de Porto Velho no estado de Rondônia, Cep 76.801 309.

2. Neste ato os sócios resolvem ampliar os objetivos sociais da empresa, incluindo Ambulatório e Serviços de Enfermagem

3. À vista da modificação ora ajustada, consolidam o contrato social, que reger-se-á, pela Lei nº. 10.406 de 2002 (Código Civil) e demais condições aplicáveis à espécie.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de **DROGARIA VILAGE LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede estabelecida a Av. Calama, nº 1.071, Bairro Olaria, CEP 76.801-309, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade passa a ser: atividade de farmácia, drogaria, flora medicinais e ervas nanios, comércio varejista de produtos de higiene pessoal e perfumaria, serviços de enfermagem e ambulatório.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social e de 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal deste país, divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SEMUSA
FLS. 34
Assinatura

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R$)
ELANE APARECIDA SOARES RIBEIRO	99%	11.880	11.880,00
MARGARETH SOARES RIBEIRO	01%	120	120,00
TOTAL	100%	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Constitui uma filial com o mesmo objetivo social e com destaque do capital da matriz, no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, destacado do Capital social da matriz que se localizará na Avenida Calama, nº 1.071-B, Bairro Olaria, no município de Porto Velho no estado de Rondônia. Cep 76 801 309;

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e seu início deu-se em 11de maio de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ELANE APARECIDA SOARES RIBEIRO**, isoladamente, ao qual compete o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu uso em operações ou negócios estranhos ao objetivo da sociedade, principalmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio no exercício da Administração da sociedade e de outros cargos terá direito a uma retirada mensal a título pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA NONA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, no total ou parte os lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que agir em desacordo com este contrato social particular, ou transgredir normas Civis, Penais, Tributárias ou Trabalhistas, apuradas e sentenciadas judicialmente, arcara pessoalmente pelos prejuízos causados, podendo até ser excluído da sociedade, fazendo jus ao que lhe couber, na proporção de suas quotas, descontados antecipadamente os prejuízos, por ventura havidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade será extinta, apurando-se um balanço especial nessa data e se convier

SEMUSA
FLS. 35
Assinatura

aos herdeiros do pré-morto ou interditado, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As omissões ou duvidas que possa ser suscitado, sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei 10.406/2002 do Código Civil e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios declaram, sob pena da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer de exercerem atividades mercantis, de acordo com Art. 1.011 – Parágrafo Primeiro do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro desta Comarca de Porto Velho (RO) para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – E por estarem assim as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, perante 02(duas) testemunhas instrumentarias abaixo assinadas.

Porto Velho (RO), 20 de Julho de 2009.

ELANE APARECIDA SAORES RIBEIRO
(Sócia Administradora)

MARGARETH SAORES RIBEIRO
(Sócia)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2009 SOB Nº 11900...
Protocolo: 09/032076-0 DE 27/07/2009
Empresa 11 2 0024257 1
FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

1. Luiz Carlos Nepomuceno
RG Nº 396.987 SSP/RO

2. Manoel Rodrigo Santos Pamplona
RG Nº 598.105 SSP/RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2009 SOB Nº 11900...
Protocolo: 09/032076-0 DE 27/07/2009
Empresa 11 2 0024257 1
FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO GERAL

SEMUSA
FLS. 36
Assinatura

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico SEDES
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DROGARIA VILAGE LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data do Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
11 2 0024257-1	84.598.929/0001-54	11/05/1993	11/05/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV CALAMA, 1071, OLARIA, PORTO VELHO, RO, 76.801-309

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA E DROGARIA DE FLORAS MEDICINAIS E ERVANÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PERFUMARIA; AMBULATORIO E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELANE APARECIDA SOARES RIBEIRO 413.369.099-00	11.880,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARGARETH SOARES RIBEIRO 564.691.109-59	120,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/07/2011 Número: 0110295218
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 11 9 0013229-8 CNPJ: 84.598.929/0002-35
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV CALAMA, 1071 - B, OLARIA, PORTO VELHO, RO, 76.801-309, BRASIL

Observações:
• CONSTA DEVIDAMENTE REGISTRADO EM 07/07/2011 SOB Nº 110295218, ONDE CONSTA COMO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE A INSCRIÇÃO ESTADUAL, REALIZADO EM 05/07/2011.

PORTO VELHO - RO, 23 de agosto de 2017

Eu,
Conferi e assino.

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Madson Gomes Bezerra
Téc. do Registro do Comércio
Mat. 200465

Av. Pinheiro Machado, 32h - Arigolândia - Porto Velho/RO - CEP 76801-177
Fone: (69) 3216-8622 - Fax: (69) 3216-8622 - http://www.jucer.ro.gov.br
e-mail: gabinete@jucer.ro.gov.br

SEMUSA
FLS. 37
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DROGARIA VILAGE LTDA - ME
CNPJ: 84.598.929/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:43 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2018.
Código de controle da certidão: **9C34.73D8.7EE7.5810**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
23 / 01 / 2018

SEMUSA FLS. 38 Assinatura

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO (NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20185300109082**
Código de Controle: **300109082**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **84598929000154**
Nome ou Razão Social: **DROGARIA VILAGE LTDA - ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 23/01/2018 11:03:31
Validade....: 23/04/2018

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CONFERE ON LINE
25 / 01 / 2018

SEMUS
FLS. 39
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Terça-feira, 23 Janeiro 2018 - 10:54

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA 4576/2018
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2018 10:54:

NOME: DROGARIA VILLAGE LTDA ME
CNPJ/CPF: 84598929000154
ENDEREÇO: AVENIDA CALAMA, n° 1071
BAIRRO: OLARIA

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2018

CONFERE ON LINE
25/01/2018

VALIDADE: 90 DIAS
Segunda-feira, 23 de Abril de 2018

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

SEMUSA
FLS. 40
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA VILAGE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.598.929/0001-54
Certidão nº: 143549826/2018
Expedição: 23/01/2018, às 13:05:35
Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA VILAGE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.598.929/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
25 / 03 / 2018

SEMUSA
FLS. 41
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84598929/0001-54
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA VILAGE
Endereço: AV CALAMA 1071 / OLARIA / / / 78903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122909222826723453

Informação obtida em 23/01/2018, às 13:07:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
25 / 01 / 2018

SEMUSA FLS. 42 Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.824.928/0001-07 MATRIZ		09/04/2010

NOME EMPRESARIAL
GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GLOBO SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARLOS GOMES	2796	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-021	SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3225-1717 / (69) 3224-3645

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **13:19:59** (data e hora de Brasília).

SEMUSA
FLS. 43
Assinatura

SEMUSA FLS. 44 Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **11.824.928/0001-07** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **09/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARLOS GOMES	**2796**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-021	**SAO CRISTOVAO**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3225-1717 / (69) 3224-3645

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **13:19:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/01/2018

SEMOSA
FLS. 45
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.033.345/0001-30 **MATRIZ**		**15/01/1999**

NOME EMPRESARIAL
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO AVIARIO	**423**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.900-830	**AVIARIO**	**RIO BRANCO**	**AC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(68) 3223-6547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **13:20:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/01/2018

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO DAS COTAÇÕES PRELIMINARES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMUSA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário ofertado pelas firmas (R$)			MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO	Valor total por item (R$)	Valor total por firma e por item (R$)			F. VENCEDORA
				FIRMA 01	FIRMA 02	FIRMA 03			FIRMA 01	FIRMA 02	FIRMA 03	
1	SOMALGIN CARDIO 100MG OU ÁCIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG	COMP	180	0,61	0,65	0,57	**0,57**	**102,60**	109,80	117,00	**102,60**	3
2	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	180	3,02	3,05	2,99	**2,99**	**538,20**	543,60	549,00	**538,20**	
								640,80	**653,40**	**666,00**	**640,80**	

RESULTADO FINAL

FIRMAS (NOME JURÍDICO OU FANTASIA)		VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
Firma 01:	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**653,40**	**SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**
Firma 02:	GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	**666,00**	**SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS**
Firma 03:	DROGARIA VILLAGE LTDA – ME	**640,80**	**SEISCENTOS E QUARENTA REAIS OITENTA CENTAVOS**
Os menores preços cotados no mercado pertencem as firma 01. Perfazendo o valor total de:		**640,80**	**SEISCENTOS E QUARENTA REAIS OITENTA CENTAVOS**

REALIZADA AMPLA PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. ATESTAMOS QUE OS PREÇOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL E QUE AS FIRMAS PERTENCEM AO RAMO DA ATIVIDADE.

Gilberto Alves
Diretor DA/SEMUSA
Dec. 2886/I

terça-feira, janeiro 23, 2018

ELABORADO POR:

Taiane do Carmo Souza
Assistente Administrativo
274613

SEMUSA
FLS. 46
Assinatura

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

Sr Chefe,

Encaminhamos os autos do processo para elaboração da CEO e reserva orçamentária, conforme quadro comparativo fl. nº 46, no valor Total de R$ 640,80 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), após devolver ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO para as demais providências que se fizerem necessárias.

Taiane do Carmo Souza
Assistente Administrativa

De acordo,

Gilberto Alves
Diretor do Departamento Administrativo - DA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ORÇAMENTO

Oficio Nº. 152/DIOR/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de janeiro de 2018.

FMS/DOP/UIC
Proc:
Fls.nº: 48
Demanda
Assinatura

A Sua Senhoria o Senhor
Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
NESTA.

Assunto: Antecipação de Cotas do Cronograma Mensal de Desembolso

Senhor Secretário,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar providências quanto a antecipação de cotas do orçamento desta Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme planilhas em anexos, descritas por Projeto Atividade (PA), Natureza da Despesa (ND), Fonte de Recursos (FR) e Período os quais cobrirão as despesas com os processos de Contratos Continuado e Aquisições de Bens e Serviços, os quais estão programados no Plano Municipal de Saúde (PMS), que são de extrema importância para dar continuidade às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Raphael Braga Maciel
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO/GAB/SEMPOG
EM: 16/01/18
às: 12:15 hs
Protocolo/SEMPOG

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ORÇAMENTO

FMS/DOF/DIO
Proc: 99
Fls.nº:
Assinatura

Planilha 01 – Fonte de Recurso 01.07: Recursos do Tesouro- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	PERÍODO	VALOR
08.31.10.301.316.2.627	3.3.90.30	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 1.713.371,00
08.31.10.301.316.2.661	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 10.127,00
08.31.10.301.316.2.661	3.3.90.36	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 6.331,00
08.31.10.301.317.2.662	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 4.220,00
08.31.10.301.317.2.662	3.3.90.30	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 60.349,00
08.31.10.301.317.2.662	3.3.90.33	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 6.440,00
08.31.10.301.317.2.662	3.3.90.39	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 67.528,00
08.31.10.301.317.2.662	3.3.90.36	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 6.331,00
08.31.10.301.317.2.664	3.3.90.30	01.07	FEVEREIRO À ABRIL	R$ 814.520,00
08.31.10.301.317.2.664	3.3.90.32	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 176.244,00
08.31.10.301.317.2.664	3.3.90.39	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 2.571.745,00
08.31.10.301.317.2.665	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À MARÇO	R$ 15.843,00
08.31.10.301.317.2.665	3.3.90.33	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 27.564,00
08.31.10.301.317.2.666	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 6.440,00
08.31.10.301.317.2.666	3.3.90.36	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 6.440,00
08.31.10.301.317.2.667	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 12.663,00
08.31.10.301.317.2.667	4.4.90.52	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 73.478,00
08.31.10.302.328.2.280	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À MARÇO	R$ 18.612,00

FMS/DOF/D
Proc:
Fls nº: 50
Assinatura

08.31.10.302.329.2.280	3.3.90.33	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 50.643,00
08.31.10.302.329.2.280	3.3.90.30	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 835.623,00
08.31.10.302.329.2.280	3.3.90.36	01.07	FEVEREIRO À MARÇO	R$ 16.881,00
08.31.10.302.329.2.280	3.3.90.39	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 541.903,00
08.31.10.302.329.2.280	3.3.90.47	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 21.101,00

08.31.10.302.329.2.669	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 17.380,00
08.31.10.302.329.2.669	3.3.90.30	01.07	FEVEREIRO À ABRIL	R$ 4.544.827,00
08.31.10.302.329.2.669	3.3.90.33	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 42.202,00
08.31.10.302.329.2.669	3.3.90.39	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 3.748.909,00

08.31.10.301.335.2.672	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À MARÇO	R$ 37.543,00
08.31.10.301.335.2.672	3.3.90.33	01.07	FEVEREIRO À AGOSTO	R$ 28.253,00
08.31.10.301.335.2.672	3.3.90.36	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 21.101,00

08.31.10.301.335.2.673	3.3.90.33	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 14.770,00

08.31.10.122.335.2.674	3.3.90.33	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 126.909,00

08.31.10.122.335.2.675	3.3.90.14	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 25.321,00
08.31.10.122.335.2.675	3.3.90.30	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 2.066.581,00
08.31.10.122.335.2.675	3.3.90.33	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 32.147,00
08.31.10.122.335.2.675	3.3.90.36	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 183.666,00
08.31.10.122.335.2.675	3.3.90.39	01.07	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 7.177.823,00
08.31.10.122.335.2.675	3.3.90.47	01.07	FEVEREIRO À ABRIL	R$ 43.466,00
08.31.10.122.335.2.675	3.3.90.92	01.07	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 126.909,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ORÇAMENTO

FMS/DOF/JUC
Proc: 51
Fls nº
Fernanda
Assinatura

Planilha 02 – Fonte de Recurso 01.23: Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	PERÍODO	VALOR
08.31.10.301.316.2.627	3.3.90.30	01.23	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 617.420,00
08.31.10.301.317.2.664	4.4.90.52	01.23	FEVEREIRO À MARÇO	R$ 285.642,00
08.31.10.302.329.2.669	3.3.90.39	01.23	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 913.546,00
08.31.10.301.335.2.672	3.3.90.30	01.23	FEVEREIRO À MARÇO	R$ 102.237,00
08.31.10.301.335.2.672	3.3.90.39	01.23	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 319.741,00
08.31.10.122.336.2.315	3.3.90.14	01.23	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 8.188,00
08.31.10.122.336.2.315	3.3.90.33	01.23	FEVEREIRO À JUNHO	R$ 14.354,00
08.31.10.122.336.1.678	3.3.90.39	01.23	FEVEREIRO À ABRIL	R$ 17.139,00

FMS/DOF/DIC
Proc:
Fls nº 52
Fernanda
Assinatura

Planilha 03 – Fonte de Recurso 01.94: Recursos do Tesouro- Renumeração de Depósitos Bancários

PROGRAMA/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PERÍODO	VALOR
08.31.10.122.336.2.675	3.3.90.39	01.94	FEVEREIRO À DEZEMBRO	R$ 1.178.270,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

FMS/DOF/DIC
Proc:
Fls.nº 53
Assinatura

Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE Nº 107

Processo nº 08.00002-00/2018

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.301.317.2.664		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.32	01.07.07	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOMALGIN CARDIO 100MG OU ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100MG E ROUVASTATINA, POR MEIO DE PROCESSO MANDADO JUDICIAL Nº 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, PARA ATENDER A PACIENTE SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA, CONFORME MEMORANDO Nº 1057/DSS/SEMUSA FL. 02, TERMO DE REFERENCIA Nª 034/2017, FLS. 03 A 04, QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS, FL. 46, E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL. Nº 47.		
Dotação Anual:	**350.000,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Valor Total**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 346.571,60	**R$ 640,80**	R$ 345.930,80
Saldo de Cota		**Saldo de Cota Atual**
R$ 172.815,60	**R$ 640,80**	R$ 172.174,80

Porto Velho RO, 25 de janeiro de 2018

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO – SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPLA

Ao DEPO/SEMPOG

Sr. Diretor,

Estamos encaminhando os autos do presente processo para elaboração de Reserva de Saldo, em conformidade com o Controle de Execução Orçamentária - CEO, conforme quadro abaixo:

CEO	. FR	. ND	VALOR	FLS.
107	01.07.07	3.3.90.32	R$640,80	53

Solicitamos que após elaborada a reserva, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho(RO), 26 de Janeiro de 2018

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Gerente da Divisão de Orçamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC.: 08.00002-00/18
FOLHA: 055
Ass.:

PROCESSO Nº. 08.00002-00/2018

AO GAB/SEMPOG,

A presente despesa ocorrerá através do Projeto/atividade 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte de Recursos 01.07.07 – Recursos do Tesouro – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, no valor de 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), às (fls. 53), paciente Sandra Regina Lima de Souza, referente mandado judicial nº 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª Vara da Fazenda Pública.

Em: 30.01.2018.

Augusto Cesar Nascimento Pereira
Diretor do Departamento de
Planejamento Orçamentário
SEMPOG

AO DPO/SEMPOG,
Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário.
Em: 30.01.2018

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00002-00/18
Fls: 056
Assinatura
SEMPOG

Nr. da Reserva de Saldo: 94

Processo de Compra: 08.00002-00/2018

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 416
Dotação: 1030103172.664 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB

Fonte de Recurso: 01.07 Recursos do Tesouro- Transferência de Re

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	343.839,56
Valor Reservado	R$	640,80
Saldo Atual	R$	343.198,76

Aquisição de 180 comp. de somalgin cardio e 180 comp. de rosuvastatina , ref. mand. judicial nº 0011859-36.2014.8.22.0001 2ª Vara da Faz. Pública, paciente Sandra Regina Lima de Souza, conf. CEO nº 107/18.

Porto Velho, 30.01.2018

Abida Souza Santos Aguiar
Assistente Administrativo
Cad. nº. 249202

Augusto César Nascimento Pereira
Diretor do Departamento de
Planejamento Orçamentário
SEMPOG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG

Processo nº 09.00082-00/18

Folhas 57

Assinatura

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo (fls. 56), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências pertinentes aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à regularidade e conformidade da decisão judicial.

RESERVA	VALOR R$
94	640,80

Em: 30.01.2018

Augusto César Nascimento Pereira
Diretor do Departamento de
Planejamento Orçamentário
SEMPOG

AO GAB/SEMUSA,

Com fundamento exarado pelo DPO/SEMPOG (Retro), remetemos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao empenho da despesa demandada.

Em: 30.01.2018

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Informamos que foi emitido Controle de Execução Orçamentária - CEO Nº 107, as folhas nº. 53 e Reserva de Saldo nº. 94 as folhas nº. 56, conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo as folhas nº. 47.

Sendo assim encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2018.

Carlos Jacó Alves C. Júnior
Assistente Administrativo
Matrícula: 83321

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento
Matrícula: 273631

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio. N°. **493**/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho-RO, 07 de Fevereiro de 2018.

SEMUSA
FLS. 59
Assinatura

Ilustríssimo Senhor
Luiz Fernando Martins
Secretário Geral de Governo
Rua Dom Pedro II, Praça Dom João Nicolett - Centro
NESTA

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos a Vossa Senhoria autorizar o setor competente, efetuar a publicação do Termo de Ratificação em anexo, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, referente ao Processo n° 08.00002-00/2018.

Sendo o que ora se apresenta, colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gilberto Alves
Diretor do Departamento Administrativo - DA

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1196 Bairro: Nova Porto Velho.
Fone: Gabinete do Secretário – (69) 3901-2948 – www. portovelho.ro.gov.br
CEP: 76.820-739 Porto Velho/RO

Entrada Protocolo/GP
07/02/18 Hs 11:50
Fernanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA FLS. 60 Assinatura

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2018

Processo: 08.0002-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

QUANTIDADE	UND		VALOR
180	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO 100MG OU ÁCIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG	**R$ 102,60**
180	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG	**R$ 538,20**
VALOR TOTAL			**R$ 640,80**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0011859-36.2014.8.22.0001/ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME; CNPJ: .84.598.929/0001-54**; Concordância **23/01/2018**, fls. 46.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2018

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

Sr. Gerente,

Encaminhamos os autos, para elaboração de empenho, conforme CEO destaque nº 107 as fls nº 53, e reserva de saldo nº 94 as fls nº 56, perfazendo valor total de R$ 640,00 (SESICENTOS E QUARENTA REAIS).

Obs: Digitalizar conforme quadro comparativo fls. 46

Elaborado por

Carlos Vláxio
Cad. 279.182

De acordo:

Gilberto Alves
Diretor do Departamento Administrativo

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2018
Data: 14.02.2018
Numero: 000239
Subempenho:0000

Credor: 9836 DROGARIA VILAGE LTDA-ME CGC/CPF: 84.598.929/0001-54
Endereco: AVENIDA CALAMA 1071 OLARIA Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 416
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030103172.664 Manutencao dos servicos das Unidades Bas
Elemento: 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
339032030000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte: 01.07 Recursos do Tesouro- Transfere

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:
Tipo de Empenho: Ordinario Modalidade: Dispensa por Justific
Categ. Empenho: Comum Processo: 08.00002-00/2018

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
350.000,00	345.586,76	640,80	344.945,96

Valor por Extenso: seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	180,00	CMP	SOMALGIN CARDIO 100MG OU ACIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG - MARCA: BAYER - COMPRIMIDO	0,57	102,60
002	180,00	CMP	ROSUVASTATINA 20MG - MARCA: EMSGERMED - COMPRIMIDO (PARA ATENDER A SRA. SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA - 0011859-36.202014.8.22.0001/2o VARA DA FAZENDA)	2,99	538,20

FMS/DOF/DIC
Proc:
Fls.nº: 62
Assinatura

16/02/18

Total Geral ::: 640,80

Responsavel pela Emissao
Elton Aragão Braga
Assist. Administrativo

Chefe Div. Contabilidade
Elton Aragão Braga
Assist. Administrativo

Ordenador da Despesa
Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal da Saúde / SEMUSA

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Informamos a vossa senhoria, que conforme solicitado, foi emitida a devida nota de empenho nº 239, constante na fl. nº 62.
Desta feita, encaminhamos o processo em epígrafe para as demais providências necessárias

Elaborado por:

TATIANA M. DE ASSUNÇÃO
CAD: 63230

De acordo:

ELION ARAGÃO BRAGA
GERENTE DA DIV. DE CONTABILIDADE

contrato;
j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
k) Atestar o documento fiscal;
l) Indicar eventuais glosas das notas fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
m) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
n) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – As Notas Fiscais e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria nº 163/DA/GAB/SEMUSA de 27 de Julho de 2017.*

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2018
Processo: 08.00001-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
24	BISNAGA	PROTOPIC (TRACOLIMO MONOIDRATADO) 0,1%	R$ 3.428,40
VALOR TOTAL			R$ 3.428,40

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **MARIA ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0014198.02.2013.822.0001/ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 11.824.928/0001-07**; Concordância **23/01/2018**, fls. 29.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2018

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2018
Processo: 08.0002-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

QUANTIDADE	UND		VALOR
180	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO 100MG OU ÁCIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG	R$ 102,60
180	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG	R$ 538,20
VALOR TOTAL			R$ 640,80

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0011859-36.2014.8.22.0001/ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME; CNPJ: .84.598.929/0001-54**; Concordância **23/01/2018**, fls. 46.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2018

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

SEMUSA FLS. 64 Assinatura

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2017
Processo: 08.0003-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
540	COMPRIMIDO	FRONTAL 2 MG (ALPRAZOLAM)	R$ 1.025,00
VALOR TOTAL			R$ 1.025,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **MOISÉS DE BARROS PINTO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0001426-41.2012.8.22.0001/ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME; CNPJ: .84.598.929/0001-54**; Concordância **23/01/2018**, fls. 27.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2018

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2018
Processo: 08.0004-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
360	CÁPSULA	PRADAXA (ETEXILATO DE DABIGATRANA) 110MG	R$ 1.656,00
360	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	R$ 540,00
VALOR TOTAL			R$ 2.196,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **MARIA HOSANA SANTANA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0009509-86.2012.04.01.4100/ 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME; CNPJ: .84.598.929/0001-54**; Concordância **23/01/2018**, fls. 31.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2018

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DAF/DA/SEMUSA

Sra Gerente,

Encaminhamos os autos para recebimento de mercadoria, empenho nº 239/2018 já recebido conforme confirmação as fls nº 62. No ato do recebimento será observado se o objeto confere com as especificações formalizadas no procedimento de compras, momento em que o processo será instruído com a ata de manifestação da comissão pelo recebimento ou não do objeto. Dependendo do objeto, haverá necessidade de um laudo técnico do profissional competente. Ressalta-se que esse procedimento guarda plena conformidade como a legislação e orientações disponíveis para os Gestores Públicos, tendo por objetivo precípuo resguardar a Administração e atender ao Interesse Público. Caso a empresa não entregue no prazo; notifica-lá 3 vezes com prazos de 5 dias, persistindo, encaminhar a este Departamento Administrativo para providências cabíveis.

Elaborado por

Carlos Vláxio
Cad. 23060

De Acordo

Gilberto Alves
Diretor do Departamento Administrativo

DROGARIA VILLAGE

DROGARIA VILLAGE LTDA ME
AV: CALAMA,1071 - OLARIA. PORTO VELHO-RO.
CEP 76.801-309. Fone (69)3223-2860
E-mail:
Site:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.092
SÉRIE 1
FOLHA 01 / 01

CHAVE DE ACESSO
1118 0284 5989 2900 0154 5500 1000 0010 9217 4423 5070

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
311180002387441 21/02/2018 08:25:25

PROC. FLS. 66

Assinatura

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ/REC TER.SUB.TRIB.CONTR.SUBSTITUIDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
00000000397903		84.598.929.0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		00.733.062.0001-02	21/02/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
AV CALAMA 1750	SAO JOAO BOSCO		76.803-769	21/02/2018
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PORTO VELHO		RO		08:25:10

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,80
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**640,80**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR DESC.	VL UNITÁRIO LÍQUIDO	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR. IPI	IMPOSTO	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7891106001946	ASPIRINA PREVENT 100MG CPR		30049024	0500	5405	UN	180	0,5700	0,00	0,5700	102,60	0,00	0,00		0,00	0,00	
2000000011262	ROSUVASTATINA CALC 20MG CPR		30049099	0500	5405	UN	180	2,9900	0,00	2,9900	538,20	0,00	0,00		0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MOVTO: 827204 PGTO: DINHEIRO 640,80 Vendedor: (77-DJALMA) ASPIRINA PREVENT 100MG 30 COMP L BXHNE68 V 03 2020 F 03 2017 - ROSUVASTATINA CLACICA 20MG 30 COMP L 0G6247 F 12/17 V 12/19	

Emitente:

NOME:	DROGARIA VILLAGE LTDA ME
CNPJ:	84.598.929/0001-54
IE:	00000000397903
ENDERECO:	AV: CALAMA 1071
BAIRRO:	OLARIA
MUNICIPIO/ESTADO:	PORTO VELHO RO
CEP:	76.801-309

SEMUSA
PROC.
FLS. 67
Assinatura

Dados Correção NFe:

Comunicação de incorreções da Nota Fiscal Eletrônica 1092 Série 1 de 21/02/2018 08:25:25

Chave de acesso da NF-e vinculada:

11180284598929000154550010000010921744235070

Sequencial da CC-e: 2

Data do evento: 21/02/2018 09:50:02

Protocolo de autorização da CC-e: 311180002387441

Destinatário:

NOME:	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
CNPJ:	00.733.062/0001-02
IE:	
ENDERECO:	AV CALAMA 1750, 0
BAIRRO:	SAO JOAO BOSCO
MUNICIPIO/ESTADO:	PORTO VELHO RO
CEP:	76.803-769

Motivo:

Comunicamos as correções abaixo na NF-e citada e solicitamos as providências necessárias.

ASPIRINA PREVENT 100MG COMP LOTE BXHNE68 V 03 2020 QUANT 150 COMP LOTE BXHPJZ9 V 04 2020 QUANT 30 COMP

A Carta de Correção e disciplinada pelo parágrafo 1°-A do art. 7° do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: 1 - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; 2 - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; 3 - a data de emissão ou de saída.

SEMUSA
PROC.
FLS. 68
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E FÁRMACOS

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E FÁRMACOS

Termo nº.: 061/2018
Processo nº.: 08.00002-00/2018
Empenhos nº.: 239/2018
Licitação: MANDADO JUDICIAL.
Requisitante: Departamento de Assistência Farmacêutica.
Fornecedor: DROGARIA VILAGE LTDA ME.
Considerando que recebemos a medicação constante na Nota de Empenhos Nº. 239/2018, referente à Nota Fiscal de Nº 1.092 abaixo discriminadas:

Medicamento	Lote	Quantidade	Valor (R$)	Data de Validade
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP..	BXHNE68	150	R$ 85,50	31/03/2020
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP..	BXHPJZ9	30	R$ 17,10	30/04/2020
ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMP.	0G6247	180	R$ 538,20	31/12/2019

Porto Velho/RO, 23 de Fevereiro de 2018

Eucles Costa de Souza
Presidente

Fablicia G. Santos Meneses
Membro

Anilson Nascimento Santos
Membro

Priscila Silva Araújo
Membro

Tássia Priscila Gonsalves da Silva
Membro

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF SEMUSA - PORTO VELHO/RO

SEMUSA PROC. FLS. 69 Assinatura

Nº Entrada: 1.552.700 **Entrada**

Fornecedor/Entidade: DROGARIA VILAGE LTDA ME
Tipo Documento: Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A

Fonte de Financiamento: MUNICIPAL + FEDERAL PORTARIA N° 1.555/13
Nº Documento: 1.092

Tipo de Movimentação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data Armazenamento: 21/02/2018

Observação: PROC. 08.00002-00/2018 NF 1.092 NE 239/2018
MANDADO JUDICIAL 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª VARA FAZENDA PÚBLICA MEMO. 1057/DSS/SEMUSA PACIENTE: SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA

Localização Física	Programa de Saúde	Fabricante	Lote	Validade	Bloqueio	Qtde	Vl . Unitário	Vl. Total
Produto: BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO							**Unidade** COMP.	
MANDADO JUDICIAL	JUDICIALIZAÇÃO	BAYER	BXHNE68	31/03/2020	N	150	0,5700000	85,50
MANDADO JUDICIAL	JUDICIALIZAÇÃO	BAYER	BXHPJZ9	30/04/2020	N	30	0,5700000	17,10
					Total:	**180**		**102,60**
Produto: BR0282882 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO							**Unidade** COMP.	
MANDADO JUDICIAL	JUDICIALIZAÇÃO	EMS	0G6247	31/12/2019	N	180	2,9900000	538,20
					Total:	**180**		**538,20**

Total Relatório: **360** **640,80**

PORTO VELHO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
AV GOV. JORGE TEIXEIRA, 1146, BAIRRO NOVA PORTO VELHO

SEMUSA
PROC.
FLS. 70
Assinatura

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF SEMUSA - PORTO VELHO/RO
Saída

Nº Saída: 5933685
Tipo de Saída: Saídas diversas
Solicitante: SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA
Dt. Pedido: 21/02/2018
Dt. Atendimento: 21/02/2018
Operador: SANDRA REJANE MARQUES CAVALCANTE
Observação/Justificativa: PROC. 08.00002-00/2018 NF 1.092 NE 239/2018 MANDADO JUDICIAL 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª VARA FAZENDA PÚBLICA MEMO. 1057/DSS/SEMUSA PACIENTE: SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA

Localização Física	Programa de Saúde	Fabricante	Lote	Validade	Qtde Solicitada	Qtde Atendida	Vl. Unitário	Vl. Total
Produto: BR0267502U 0042	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO				**Unidade:** COMP.			
MANDADO JUDICIAL	JUDICIALIZAÇÃO	BAYER	BXHNE68	31/03/2020	180	150	0,5700000	85,50
MANDADO JUDICIAL	JUDICIALIZAÇÃO	BAYER	BXHPJZ9	30/04/2020	180	30	0,5700000	17,10
					Total:	**180**		**102,60**
Produto: BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO				**Unidade:** COMP.			
MANDADO JUDICIAL	JUDICIALIZAÇÃO	EMS	0G6247	31/12/2019	180	180	2,9900000	538,20
					Total:	**180**		**538,20**

Total Relatório: **360** **640,80**

Solicitado por:	Entregue por:	Recebido por: Sandra R. L. de Souza
Data:	Data: 23/02/2018	Data: 23.2.2018

SEMUSA
PROC.
FLS. 71
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

RECIBO Nº 0202 DE ENTREGA DE MEDICAÇÃO

RECEBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL/SEMUSA. ATENDENDO AO MANDADO JUDICIAL Nº0011859-36.2014.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

PACIENTE: **SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA**

MEDICAMENTO: **180** Comprimidos de **Somalgin Cardio** 100 mg ou Acido Acetilsalicílico Prevent 100 mg

MEDICAMENTO: 180 Comprimidos de **Rosuvastatina** 20 mg

OBS: O MEDICAMENTO ACIMA CITADO ENTREGUE PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS)) MESES.

Sandra Regina Lima de Souza
Assinatura do Responsável / Recebedor

RG: 261.113 SSP/RO
CPF: 162.703.122-72
TELEFONE: (69) 3223 3553/ 9282 5794/ 8491 5920
ENDEREÇO: Rua: ARTUR NAPOLEÃO LEBRE Nº3745
BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO

AUTORIZADO:

Priscila Iraneide da Silva
Gerente de Divisão de Serviço Social
Dec. 776/01 de 02/02/2017

em 22/02/18.

PRISCILA IRANEIDE DA SILVA
Gerente de Divisão de Serviço Social
Dec. 776/01 de 02.02.2017

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2018

ENTREGUE POR:

OBS.: FAVOR COMPARECER A ESTA DSS COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO TERMINO DO MEDICAMENTO COM LAUDO E RECEITA MÉDICA ATUALIZADOS PARA NOVO PROCESSO DE AQUISIÇÃO.

PROC.
FLS. 72
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA VILAGE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.598.929/0001-54
Certidão nº: 142452298/2017
Expedição: 27/12/2017, às 11:53:08
Validade: 24/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA VILAGE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.598.929/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certifico que na data da entrega a certidão estava válida. 27/02/18
Sandra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMUSA
PROC. 73
FLS.
Assinatura

Quarta-feira, 27 Dezembro 2017 - 09:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA 87451/2017
DATA DE EMISSÃO: 27/12/2017 09:46:

NOME: DROGARIA VILLAGE LTDA ME
CNPJ/CPF: 84598929000154
ENDEREÇO: AVENIDA CALAMA, n° 1071
BAIRRO: OLARIA

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017

VALIDADE: 90 DIAS
Terça-feira, 27 de Março de 2018

certifico que na data da entrega a certidão estava válida. 27/02/18
Sandra.

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

IMPRIMIR VOLTAR

SEMUSA
PROC.
FLS. 74
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84598929/0001-54
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA VILAGE
Endereço: AV CALAMA 1071 / OLARIA / / / 78903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2018 a 02/03/2018

Certificação Número: 2018020110342105202096

Informação obtida em 02/02/2018, às 10:29:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certifico que na data da entrega a certidão estava válida. 27/02/18
Sandra.

SEMUSA
PROC.
FLS. 75
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DROGARIA VILAGE LTDA - ME
CNPJ: 84.598.929/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:16:20 do dia 05/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2018.
Código de controle da certidão: **CA3A.C704.81F9.8C2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

certifico que na data da entrega a certidão esta va válida. 27/02/18
Sandra.

SEMUSA
PROC.
FLS. 76
Assinatura

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20185300106701**
Código de Controle: **300106701**
Inscrição Estadual: **00000000397903**
CNPJ/CPF:
Nome ou Razão Social: **DROGARIA VILAGE LTDA - ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 18/01/2018 08:49:05
Validade....: 18/04/2018

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

certifico que na data da entrega a certidão estava válida.
27/02/18 Sandra.

PROC. FLS 77 Assinatura

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1065 – CANCELAR a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ALESSANDRA DA SILVA DANTAS**, Cadastro nº 180828, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1009/SEMAD/CMRH/DICAS de 11/08/2017, publicada no DOM nº 5515 de 15/08/20177, conforme o requerimento de 22/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "z", Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011 e conforme Portaria nº 2488/SEMAD/CMRH/DICAS, de 15.12.2011, publicada no suplemento do DOM nº 4.144, de 15.12.2011 e ainda Portaria nº 3051, de 05.12.2012, publicada no DOM nº 4.380, de 06.012.2012 e Portaria nº 2549 de 10.12.2013, publicado no D.O.M nº 4624 de 11.12.2013, Portaria nº 3085 de 12.12.2014, publicada no D.O.M nº 4.873 de 17.12.2014 e Portaria nº 2391 de 07/12/2015, publicada no DOM nº 5.107 de 09/12/2015 e Portaria nº 1731 de 13/12/2016, publicada no do nº 5.354 de 19/12/2016.

CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1066 - CONCEDER FÉRIAS à servidora **SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES,** Cadastro nº 144288, ocupante do cargo efetivo de Auditor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Controladoria Geral do Município,** de acordo com o Anexo Único desta Portaria, conforme Processo nº 03.00120-000/2016.

Anexo Único

Admissão	Período Aquisitivo	Período de Transferência	
01/03/2000	01/03/2014 a 28/02/2015	De: 01/02/2016 a 01/03/2016	**Para: 02/01/2018 a 31/01/2018**
	01/03/2015 a 28/02/2016	De: 01/04/2016 a 30/04/2016	**Para: 01/03/2018 a 30/03/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 1067 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2016/2017,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Serviços Assistência Social e da Família/SEMASF,** no período de **05/11/2016 a 04/11/2017,** conforme Processo nº 12.00068.000/2017.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	206971	Lidia de Sousa Costa Mota	Presidente
	246828	Maria Elizete Pereira Perote	1º Suplente
	70996	Ozenir Alves Pinto Júnior	Vice - Presidente
	106270	Fernando Alves de Lima	Secretário

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **05/11/2016.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 193/DA/GAB;SEMUSA Porto Velho, 24 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº. 6/I de 1º de Janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Ar.1o. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Recebimento de Medicamentos da Divisão de Assistência Farmacêutica, desta Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
90060	Eudes Costa de Souza	Farmacêutico/Bioquímico
279530	Juscelino Nascimento da Silva	Farmacêutico
264185	Tássia Priscila Gonsalves da Silva	Farmacêutica
84468	Anilson Nascimento Santos	Assistente Administrativo
275786	Priscila Silva Araújo	Assistente Administrativo
271578	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo
245391	Fablícia Glauciane Santos Meneses	Auxiliar de Farmácia

Ar. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ar. 3o. Revoga-se a Portaria nº. 192/GAB/SEMUSA/2016

JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN
Secretário Municipal Adjunto da Saúde

Portaria Nº 194 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº. 6/I de 1º de Janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
1 – A Portaria nº 205/GAB-SEMUSA, publicado no DOM nº 5.273 de 18/08/2016 que estabelece a 2ª edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e dá outras providências;
2 – A logística de programação, aquisição, gerenciamento e distribuição de 352 itens de medicamentos a todas às unidades de farmácias municipais;
3 – O desenvolvimento do modelo gerencial da Assistência Farmacêutica Municipal, objetivando a racionalidade do consumo e agilização dos procedimentos para aquisição, adequando-se à legislação vigente;
4 – A permanente necessidade de manter-se o efetivo controle em todo processo de aquisição, estoque, distribuição e consumo dos insumos de saúde de uso na SEMUSA,
RESOLVE:
Art. 1º – Criar *Comissão Especial de regulação, instrução e acompanhamento dos processos administrativos de compras de medicamentos* destinados a esta Secretaria.
Art. 2º – A Comissão é de caráter temporário, com vigência de 180 (cento e oitenta dias) devendo, findo este prazo, apresentar um relatório final dos trabalhos realizados, indicando sugestões para o aperfeiçoamento do processo de aquisição.
Art. 3º – Os trabalhos da *Comissão Especial de Servidores* fica restrito aos medicamentos elencados na REMUME.
Art. 4º – A *Comissão Especial* é composta dos servidores abaixo nominados:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
86646	Eriane Lemos de Lima	Bioquímica	Presidente
279548	Ana Maria Marcelino Antônio Barros	Farmacêutica	Membro
259433	Lígia Fernandes Arruda Silveira Pereira	Farmacêutica	Membro
269680	Jéssica Trajano Alencar	Assistente Administrativo	Membro

Art. 5º - Compete à *Comissão Especial* as seguintes atribuições:
a) Gerenciar de forma centralizada a aquisição dos materiais elencados no Art. 3º;

b) Compilar informações fidedignas de quantitativos e especificações de medicamentos solicitados das Unidades de Pronto Atendimento, SAMU, Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde e outras Especialidades;

c) Avaliar os dados de consumo coletados nas Unidades de Saúde Municipais através do Sistema de Controle de Estoque e Dispensação de Medicamentos - SISFARMA, assim como os Mapas de Medicamentos realizados pelas mesmas e analisar com os dados das saídas registradas pelos Sistema de Controle de Estoque (HÓRUS) da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA;

d) Difundir, mensalmente, informações sobre os trabalhos realizados ao Gabinete do Secretário e a Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, através do compartilhamento de dados por meio eletrônico.
Art. 6º – O Departamento de DPAAS Departamento de Políticas e Ações de Atenção à Saúde – DPAAS, Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar – DUEAH, bem como suas Divisões e Unidades subordinadas deverão fornecer informações a esta Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis toda vez que for solicitado.
Art. 7 – A *Comissão Especial*, durante sua vigência, fará jus ao previsto nos artigos

SEMUSA
PROC.
FLS. 78
Assinatura

DESPACHO Nº. 016/2018/NP/DAF/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00002.00/2017

Trata o presente Processo sobre despesa com Aquisição de Medicamentos visando atender a Demanda Judicial de n° 0011859-36.2014.8.22.0001 proveniente da 2ª Vara da Fazenda Pública, em favor de SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA

Considera-se emissão e entrega de empenho:

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	VALOR	DATA DA ENTREGA
VILLAGE	239/2018 (FL. 62)	R$ 640,80	16/02/2018

Constam nos autos: Termo de Recebimento, Relatório de Recebimento de Medicamentos, Relatório de Entradas de Compra, Nota fiscal, Certidões Negativas, conferidos e certificados pela **Comissão de Recebimento, nomeada através da PORTARIA Nº. 193/DA/GAB/SEMUSA de 24/08/2017 publicada no DOM Nº. 5.525 de 29/08/2017. (fl. 77);**

Controle de Entrega/Pagamento:

EMPRESA	N.F	VALOR	N.E	DATA DE PAGAMENTO
VILLAGE	1.092 (FL.66)	R$ 640,80	239/2018 (FL. 62)	Á LIQUIDAR

Segue em anexo comprovante de dispensação/entrega, para o uso de 6 meses, do fármaco ao paciente/responsável, conforme documento à folha (fl.71).

SEMUSA
PROC.
FLS. 79
Assinatura

Sendo assim, encaminhamos os autos constantes do volume I numerados folhas (01 a 79) onde sugerimos a liquidação/pagamento da Fatura/Notas Fiscais apensadas nos autos, conforme Legislação Vigente.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2018.

Por:

SANDRA REJANE M. CAVALCANTE
ASSIST.ADM/DAF/SEMUSA

Visto/De Acordo:

LÍGIA FERNANDES A. S. PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DEC. 2415/I

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DAF/DA/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ILMO SR DIRETOR,

VIMOS POR MEIO DESTE, FAZER ENTREGA DO REFERIDO PROCESSO FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO CONFORME DESPACHO Nº 016/2018NP/DAF (fl.78-79)

SANDRA REJANE M. CAVALCANTE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LÍGIA FERNANDES A. S. PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DEC. 2415/I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA FLS. 81 Assinatura

PROCESSO Nº: 08.0002-00/2018

Autuação Inicial da Unidade Requisitante				
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
01	**Memorando expedido pelo setor demandante** do produto/serviço, datado e assinado pelo dirigente do setor requisitante, devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar a motivação do pedido, justificativa da contratação e cálculo efetuado para obtenção dos quantitativos a serem solicitados de acordo com os estudos técnicos preliminares, com as devidas comprovações.	SIM	02	
02	**Processo administrativo devidamente autuado**, protocolado, numerado e rubricado por toda Secretaria onde o processo tramite, com a descrição na capa da numeração do processo, do interessado e data da autuação (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	01 A 80	
03	**Minuta do Termo de Referência/Projeto Básico e planilhas detalhadas**, elaborados pela unidade requisitante com especificações de produtos e/ou serviços e que expressem a composição de todos os insumos unitários - contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa, e aprovado pela autoridade superior (Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93), a saber: a) descrição, especificação ou característica do objeto da contratação; b) justificativa robusta para a contratação; c) relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso; d) período de consumo do material ou da realização do serviço; e) quantificação do objeto a ser contratado; f) requisitos de habilitação a ser exigidos da futura contratada; g) obrigações da contratada; h) formas de execução do contrato; i) recebimento do objeto;	SIM	03 A 04	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA FLS. 82 Assinatura

PROCESSO Nº: 08.0002-00/2018

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
03	**cont.** j) prazos a serem cumpridos de acordo com o cronograma de atividades; k) garantia a ser exigida; l) vigência do contrato; m) critérios de Reajuste; n) histórico de contratações anteriores com a devida comprovação, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda; o) parecer técnico de conselho (FUNDEB, CAEM, CMS, dentre outros) ou análises técnicas (Equipe de Tecnologia da Informação e outras), para deliberação quanto à contratação, se for necessário.			
04	**Despacho do Ordenador de Despesa à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contratações.			**NÃO** SE APLICA
	Instrução Processual			
05	**Parecer/Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** com manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício.			**NÃO** SE APLICA
06	**Análise e manifestação quanto à regularidade da minuta do Termo de Referência/Projeto Básico** realizada pela Superintendência Municipal de Licitações.			**NÃO** SE APLICA
07	**Mínimo de três cotações de preços** realizadas pela Superintendência Municipal de Licitações, contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta, assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação - (Art. 15, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e normatizações vigentes no Município).	SIM	30 A 32	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA FLS. 83 Assinatura

PROCESSO Nº: 08.0002-00/2018

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
08	**Quadro Comparativo de Preços** elaborado pela Superintendência Municipal de Licitações, devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.	SIM	46	
09	**Documentação relativa à habilitação jurídica** da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objeto da despesa - (Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	33 A 35	DROGARIA VILAGE LTDA - ME
10	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidades verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	36 A 41	DROGARIA VILAGE LTDA - ME
11	**Formalização do Termo de Referência/Projeto Básico definitivo** pela Superintendência Municipal de Licitações.			NÃO SE APLICA
12	**Autorização da despesa pelo ordenador da despesa** por meio de assinatura no Termo de Referência/Projeto Básico definitivo (Decreto nº 12.931/2013).	SIM	04	
13	**Controle de Execução Orçamentária - CEO** emitido pela unidade requisitante, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados.	SIM	53	
14	**Reserva de Saldo Orçamentário** emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, com data e assinatura.	SIM	56	
15	**Parecer Jurídico** da Procuradoria-Geral do Município (Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).			NÃO SE APLICA
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA FLS. 84 Assinatura

PROCESSO Nº: 08.0002-00/2018

16	**Publicação no D.O.M. do Termo de Deliberação por Dispensa** emitido pelo Assessor Técnico ou cargo correspondente e pelo Ordenador de Despesa para a Contratação direta da empresa selecionada (Decreto Municipal nº 10.281. de 30 de janeiro de 2006).	SIM	64	
17	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	62	
18	**Assinatura na nota de empenho** pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.	SIM	62	
19	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor**, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	SIM	62	
20	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidades verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).			**NÃO** SE APLICA
21	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.			**NÃO** SE APLICA
22	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.			**NÃO** SE APLICA
23	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária**, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº 8.666).			**NÃO** SE APLICA
24	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.			**NÃO** SE APLICA

SEMUSA FLS. 85 Assinatura

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017
Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

PROCESSO Nº: 08.0002-00/2018

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
25	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.			**NÃO** SE APLICA
26	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	66	**DROGARIA VILAGE LTDA - ME – n. NF 000.001.092**
27	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	**SIM**	68	
28	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.			**NÃO** SE APLICA
29	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidades verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	72 A 76	
30	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	SIM	69/70	
31	**Relatório** expedido pela Unidade Executora de Controle Interno da Unidade Requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.			**NÃO** SE APLICA
32	**Nota de Subempenho/Liquidação** emitida pela unidade requisitante, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).			**NÃO** SE APLICA
33	**Assinatura na Nota de Subempenho** pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.			**NÃO** SE APLICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA FLS. 86 Assinatura

PROCESSO Nº: 08.0002-00/2018

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
34	**Despacho** à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ com **autorização do pagamento** pelo ordenador da despesa.			**NÃO** SE APLICA
35	**Comprovantes do pagamento** efetuado.			**NÃO** SE APLICA
36	**Despacho** à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ **para arquivamento**.			**NÃO** SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

3) **DISPENSA DE LICITAÇÃO É EXCEÇÃO À REGRA, PORTANTO DEVE SER UTILIZADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TÃO SOMENTE QUANDO DEMONSTRADO O INTERESSE PÚBLICO. A REGRA É PLANEJAR E LICITAR.**

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Ramos Viáxio
DA/SEMUSA
Cadastro nº. 23060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

87

DESPACHO

PROCESSO: 08.0002-00/2018
DO: Departamento Administrativos
PARA: Comissão de Controle de Processos

Senhor Presidente,

Encaminhamos os autos para fins emissão de relatório. Após, solicitamos que devolvam os autos a este departamento para darmos prosseguimento quanto ao pagamento e demais providências que se fizerem necessárias.

Porto Velho – RO: 28/02/2018

Gilberto Alves
Diretor Administrativo - SEMUSA

SEMUSA
FLS. 88
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84598929/0001-54
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA VILAGE
Endereço: AV CALAMA 1071 / OLARIA / PORTO VELHO / RO / 78903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2018 a 21/03/2018

Certificação Número: 2018022001533522587336

Informação obtida em 05/03/2018, às 11:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
05/03/2018
Tatiane de Carvalho Souza
Assistente Administrativo
274013

RELATÓRIO n° 050/SEMUSA/CCP/2018

Processo n°: 08.00002-00/2018

Interessado: DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Paciente: SANDRA REGINA L. DE SOUZA - PROCESSO JUDICIAL N° 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª Vara da Fazenda Pública.

Assunto: AQUISIÇÃO DAS MEDICAÇÕES (SOMALGIN CARDIO 100 MG OU AAS PREVENT 100 MG E ROUVASTATINA)

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação **AQUISIÇÃO DAS MEDICAÇÕES (SOMALGIN CARDIO 100 MG OU AAS PREVENT 100 MG E ROUVASTATINA)**, através do processo judicial N° **0011859-36.2014.8.22.0001/2ª Vara da Fazenda Pública,** para atender a **paciente SANDRA REGINA L. DE SOUZA,** encaminhados aos membros da Comissão para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) - do Decreto n° 14.543 de 23/05/2017 às folhas n° 85/86.

1.2 Instruído com folhas numeradas do 01/88 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memo n° 1057/DSS/Semusa, fls. 02;
- Termo de referência n° 034/2017, fls. 03/04;
- Memorando n° 371/2017/DAF/SEMUSA, fls. 05;
- Receituário e Laudo Médico, fls. 06/07;
- Documentos pessoais da paciente, fls.08/10 e 29;
- Sentença do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, fls. 11/28;
- Cotações de preços, fls. 30/32;
- Documentação jurídica e fiscal da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME, fls. 33/45;
- Quadro comparativo de preço, fls. 46;
- CEO destaque n° 107, fls. 53;
- Reserva de saldo orçamentário n°94, fls. 56;
- Ofício n° 493/DA/GAB/SEMUSA para publicação do Termo de Ratificação, fls. 59;
- Termo de ratificação, fls. 60;
- Empenho n° 000239/2018, fls. 62;

Av. Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho - CEP: 76.820-116 Porto Velho/RO – Fone (69) 3901-2941

- Publicação no DOM N° 5.631 do Termo de Ratificação, fls. 64;
- **Nota Fiscal n° 000.001.092 - DROGARIA VILLAGE LTDA-ME, fls. 66;**
- Termo de recebimento de medicamentos e fármacos, fls. 68;
- Lançamento de entrada de medicamentos, fls. 69/70;
- Recibo n° 0202, fls. 71;
- Certidões negativas (FGTS, MUNICIPAL, TRABALHISTA ESTADUAL E FEDERAL, fls.72/76 e 88;
- Publicação no DOM N° 5.525 da Comissão de recebimento de medicamentos, fls. 77;
- Despacho n° 016/2018/NP/DAF/SEMUSA, fls. 78/79;
- Check list para pagamento, fls. 85/86;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - do Decreto n° 14.543/2017, às folhas n° 81/86, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00002/2018, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Portanto, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei n° 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender o estágio de pagamento da nota fiscal relacionada acima, na forma da lei.

Porto Velho, 05 de Março de 2018.

Alcina F. Siqueira - Cad. 188525(Membro)
Portaria n° 183/GAB/SEMUSA/2017

Av. Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho - CEP: 76.820-116 Porto Velho/RO – Fone (69) 3901-2941

79º	Ana Caroline Santos Monteiro	80,0	011.265.412-65
80º	Sônia Maria Rodrigues	79,0	290.574.852-49
81º	Aucinete Souza De'Oliveira	79,0	497.863.002-97
82º	Maria Lucileide Almeida Dos Santos Do Sacramento	79,0	597.475.442-53
83º	Mirian Domingos Januario	79,0	622.237.202-34
84º	Fabricio Rocha Da Silva	79,0	634.743.362-15
85º	Isaias Alves Da Costa	79,0	974.585.765-72
86º	Vera Nilce Souza Silva	79,0	727.067.912-68
87º	Alessandra Dias	79,0	725.041.292-20
88º	Jamariqueli Militino Facini	79,0	866.061.152-72
89º	Débora Ferreira Da Silva Feitosa	79,0	834.945.022-34
90º	Zakely Celina Costa Da Costa Carvalho	79,0	729.455.162-68
91º	Martlia Da Silva Chaves	79,0	843.680.712-04
92º	Amlle De Carvalho Barros Vieira	79,0	790.926.162-49
93º	Vanessa Do Nascimento Chaves	79,0	858.950.162-00
94º	Maiara Da Silva Barreto	79,0	948.585.902-49

CARGO: PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS "1º AO 5º ANO" - LOCALIDADE: PORTO VELHO – VAGAS PNE*

1º	Kátia Cilene de Souza	87,0	290.506.422-68
2º	Francisco Adison Chaves Ferreira	87,0	698.523.162-49
3º	Viviane Pinheiro Roca	81,0	764.026.812-53
4º	Daniele Silva Nascimento	81,0	895.090.562-00
5º	Edmar Amaral de Aguiar	66,0	600.407.502-72
6º	Rossiane Gomes Soares	66,0	647.802.282-04
7º	Mirian Ramos Marinho	58,0	606.651.902-63
8º	Manoel Lima de Almeida	57,0	386.114.902-82
9º	Bárbara Maria Macário Cabral	53,0	248.503.873-68
10º	Maria Elizabete Seti	53,0	341.083.352-87

*PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 183/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01 de Janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAÇÃO da Portaria nº 29/GAB/SEMUSA/2017 e **DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados para compor a *Comissão de Controle Processual – CCP* desta Secretária Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
271312	Diéime Cristina Moraes Pereira	Membro da Comissão
272352	Leonam Diego Andrade Moreira	Membro da Comissão
188525	Alcina Ferreira Siqueira	Membro da Comissão

Art. 2º – Das atribuições:

a) *Para o atendimento ao artigo 08 do Decreto nº 14.299 de agosto de 2016, publicado no DOM, Nº 5.281 de 30/06/2016 que Dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.*

b) *Emissão de Relatório de Conferência de Processo de Despesa.*

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir data de 18 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 184/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho 18 de Agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01 de Janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro Cládio Emandes Alves (Matrícula 271271) por Kid Andrade Moreira (Matrícula 103987) da Portaria nº 42/GAB/SEMUSA/2017, a qual nomeia servidores desta Secretária Municipal de Saúde para comporem a Comissão de Recebimento de material de Consumo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 185/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01 de Janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados para compor a *Comissão de Recebimento de Material Odontológico do Processo Emergencial nº 08.00137/2017*, desta Secretária Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
273392	Andréa Regina Mateus	Membro da Comissão
13425	Márcia de Mendonça Nonato Oliveira	Membro da Comissão
279820	João Ricardo Lins de Souza Carvalho	Membro da Comissão
86315	Ana Cláudia Pereira Marinho	Membro da Comissão

Art. 2º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 02 membros da ***Comissão de Recebimento de Material Odontológico do Processo Emergencial nº 08.00137/2017***.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir data de 20 de junho de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 08.00206-02/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL SULFITE A4)
Origem: SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Considerando as informações do processo nº 08.00206-00/2017.

Considerando a solicitação da Divisão de Material, fls. 02, bem como o Minuta de Termo de Referência/DMP/SEMUSA/2017 e anexos, fls. 03 a 204;

Considerando a autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, fls.010;

Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2017, referente ao Pregão Eletrônico n. 772/2016, pelo **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**, concedida pelo aquele órgão gestor da

Folha: 92

Assinatura:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE CONTROLE PROCESSUAL – CCP

DESPACHO

PROCESSO: 08.00002-00/2018
DE: Comissão de Controle de Processual
PARA: Departamento Administrativo

Senhor Diretor,

Encaminhamos os autos, junto com o relatório nº 050/SEMUSA/CCP/2018 às fls. Nº 89/90, para que seja dado prosseguimento nas demais providências que se fizerem necessárias, SMJ.

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2018

Alcina F. Siqueira
Cadastro: 188525
Comissão de Controle Processual
Portaria nº 183/GAB/SEMUSA/2017

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Sr Coordenador,

Encaminhamos os autos, para fins de liquidação fls. 93 com nota fiscal abaixo relacionada, e posterior envio ao senhor Secretário para deliberações quanto ao devido pagamento, SMJ;

Fornecedor: DROGARIA VILAGE LTDA - ME, NF Nº 000.001.092 FLS Nº 66, NO VALOR DE R$ 640,80 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) - EMPENHO Nº 239/2018 FLS Nº 62.

Elaborado por:

Carlos Vláxio
Cad. 23060

De acordo:

Gilberto Alves
Diretor do Departamento Administrativo - DA

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Sr Coordenador,

Em atendimento ao despacho fls. 93, encaminhamos os autos para deliberação quanto a liquidação e pagamento da NF abaixo descrita. Foram feitas as conferências com o check list fls 81 a 86 e Relatório da Comissão de controle processual fls. 89/90, elaborados pelo Departamento Administrativo.

Fornecedor: DROGARIA VILAGE LTDA - ME, NF Nº 000.001.092 FLS Nº 66, NO VALOR DE R$ 640,80 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) - EMPENHO Nº 239/2018 FLS Nº 62.

Elaborado por:

Thais Ribera
Thais R. de O. Batista
Cad. 269854

De acordo:

RAPHAEL BRAGA MACIEL
Coordenador CFMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a Liberação do
Pagamento nos Termos Legais.
Em: 1 / 1

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal da Saúde / SEMUSA

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G.: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2018/000239 Ordinario Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao: 1030103172.664000. 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUI 1416
Desdobramento: 3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL 1860
Fonte Recurso: 107 Recursos do Tesouro- Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS

FMS/DOF/MC
Proc:
Fls nº: 95
Assinatura

Credor: 9836 DROGARIA VILAGE LTDA-ME
Endereco ...: AVENIDA CALAMA Fone ..:
Cidade: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Dispensa por Justificativa Numero: Ano: Data Homologacao:
Solicitacao :
No Contrato : Proc.Compra : 08.00002-00/2018 Ano: 2018
No Convenio : Ano: Contrato Superior .:
Emissao: 14.02.2018 Data Convenio:

18407
84

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	09.03.2018	640,80	640,80

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	640,80
Anulado:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	0,00
Liquidado:	640,80
A Pagar:	640,80
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago:	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	180,00	CMP	SOMALGIN CARDIO 100MG OU ACIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100MG - MARCA: BAYER - COMPRIMIDO	0,57
2	180,00	CMP	ROSUVASTATINA 20MG - MARCA: EMSGER MED - COMPRIMIDO (PARA ATENDER A SRA. SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA - 0011859-36.202014.8.22.0001/ 2o VARA DA FAZENDA)	2,99

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
50025	14.02.18	Baixa do Reservado		2018/000239 Reserva no 94
		Cronograma de Desembolso		
		Mes 1	Valor 640,80	
50026		Empenho Ordinario		2018/000239
		Cronograma de Desembolso		
		Mes 2	Valor 640,80	

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes: 0,

117740 09.03.18 Liquidacao de Empenho 2018/000239

LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DAS MEDICACOES (SOMALGIN CARDIO 100 MG OU AAS PREVENT 100 MG ROUVASTATINA) MANDADO JUDICIAL - PROC. JUDICIAL 0011859-36.2014.8.22.0001/2a VARA DA FAZENDA PUBLICA - NOTA

FISCAL N. 1092 - EM FAVOR DA PACIENTE SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA - ATESTADA POR EUDES COSTA DE SOUZA, PRISCILA SILVA ARAUJO, FABLICIA GLAUCIANE SANTOS MENEZES, TASSIA PRISCILA GONSALVES DA SILVA E ANILSON NASCIMENTO SANTOS - PROC. 08.00002-00/2018

Liquidado no Mes .: 640,80 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes: 0,0

FMS/DOF/SC
Proc:
Fls.nº: 96
Assinatura

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

SENHOR COORDENADOR;

EM ATENDIMENTO AO DESPACHO CFMS/SEMUSA Nº 94, INFORMAMOS QUE FOI REALIZADA A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DE Nº 0239/2018 REFETENTE AO MANDADO JUDICIAL - PROCESSO JUDICIAL Nº 0011859-36.2014.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. ENCAMINHAMOS OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO.

ELABORADO POR;

MICHEL G. K. DE SOUSA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DE ACORDO;

EITON ARAGÃO BRAGA
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 84 Nome Arq.: OBN60115158.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
9836 - DROGARIA VILAGE LTDA-ME	756	3321	5415-1	640,80	01515802784		
Total Geral				640,80			

FMS / DOF / DIC
Proc. 98
Fls.
Visto

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Raphael Braga Maciel
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde / SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
13 MAR 2018
Recepção
2757-X

IACP - Emissao: 09/03/2018 as 12h54min (22)

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fls. 93, informamos que fora efetuado o pagamento da empresa: DROGARIA VILAGE LTDA - ME no valor de R$ 640,80 NF 01.092 fls 66, conforme ordem bancária fls. 98. Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Janieire Zarco
Cad. 287682

De acordo,

Iza Gurgel da Silva
Gerente da Divisão de Finanças

Histórico de Movimentação por Documento

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DSS/DAB/SEMUSA

Sra. Gerente,

Venho por meio deste, antes de arquivar o referido processo, para que este Departamento tenha ciência dos autos, para que não haja desabastecimento dos produtos/medicamentos.
Desta feita, solicito vista no supracitado, e posterior sugiro o arquivamento dos autos.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Carlos Vlaxio
Cad. 23060

De acordo,

Gilberto Alves
Diretor do Departamento Administrativo

Fls. 101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

RECIBO Nº 0202 DE ENTREGA DE MEDICAÇÃO

RECEBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL/SEMUSA. ATENDENDO AO MANDADO JUDICIAL Nº0011859-36.2014.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

PACIENTE: **SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA**

MEDICAMENTO: **180** Comprimidos de **Somalgin Cardio** 100 mg ou Acido Acetilsalicílico Prevent 100 mg

MEDICAMENTO: **180** Comprimidos de **Rosuvastatina** 20 mg

OBS: O MEDICAMENTO ACIMA CITADO ENTREGUE PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS)) MESES.

Sandra Regina Lima de Souza
Assinatura do Responsável / Recebedor

RG: 261.113 SSP/RO
CPF: 162.703.122-72
TELEFONE: (69) 3223 3553/ 9282 5794/ 8491 5920
ENDEREÇO: Rua: ARTUR NAPOLEÃO LEBRE Nº3745
BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO

AUTORIZADO:

Priscila Iraneide da Silva
Gerente de Divisão de Serviço Social
Dec. 776/01 de 02/02/2017 22/02/18

PRISCILA IRANEIDE DA SILVA
Gerente de Divisão de Serviço Social
Dec. 776/01 de 02.02.2017

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2018

ENTREGUE POR:_____

OBS.: FAVOR COMPARECER A ESTA DSS COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO TERMINO DO MEDICAMENTO COM LAUDO E RECEITA MÉDICA ATUALIZADOS PARA NOVO PROCESSO DE AQUISIÇÃO.

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DSS/DAB/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao DA

Prezado Diretor

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos por meio deste informar que o Processo Administrativo N°08.00002-000/2018 em nome de Sandra Regina Lima de Souza, foi atendido com medicação solicitada, segue recibo em anexo na página 101, o mesmo deverá ser arquivado.

Elaborado por

Caroline Leite Braga
Caroline Leite Braga
Mat. 278954

De Acordo

Priscila Iraneide da Silva
Gerente de Divisão de Serviço Social
Dec. 776/01 de 02/02/2017

Priscila Iraneide da Silva
Gerente de Divisão de Serviço Social
Dec. 776/01 de 02/02/2017

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

Sr. GERENTE

Encaminhamos os autos, para análise contábil quanto a existência de saldo de empenho, e caso haja, adotar as providências pertinentes, após encaminhar para arquivamento, conforme solicitação as fls nº 102

Elaborado por:

Carlos Vláxio
Cad. 23060

De acordo:

Gilberto Alves
Diretor do Departamento Administrativo

Tipo de Docto..: Processo

Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Senhora Coordenadora

Informamos a vossa senhoria que foi realizado a analise contabil no processo em epigrafe, destacamos desde ja que não a saldo de empenho no referido processo.

Elaborado por:

JIDEAO INES DE JESUS
Cad 271790

DE ACORDO:
ELTON ARAGAO BRAGA
GERENTE DA DIV. DE CONTABILIDADE

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00002-000/2018
Interessado....: DSS/SEMUSA
Assunto.....: MANDADO JUDICIAL
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

Senhor Gerente,

Considerando a análise contábil realizada pelo servidor JIDEAO INES DE JESUS consoante às fls.104, encaminhamos os autos em epígrafe para providências quanto ao ARQUIVAMENTO.

Elaborado por:

Fernanda Cristina Crispim Nunes
Membro da Comissão de Análise de Prestação de Contas de Diárias

Tatiana Meireles de Assunção
Gerente da Divisão de Finanças

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

FOLHA: 106

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSOS

ENCERRA-SE O PRESENTE PROCESSO DE Nº 08.00002-2018 (VOLUME: I) NUMERADO DA FOLHA 01 Á 106, ARQUIVE-SE.

PORTO VELHO, 19 / 07 / 2018

Elton Aragão Braga
Assist. Administrativo
Mat. 273128